

**EDITAL CONCORRÊNCIA COM REGIME DE CONTRATAÇÃO INTEGRADA**  
**Nº 005/2026 PROCESSO: SHM-PRC-2026/00418**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/CONSÓRCIO PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO E EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA ADUTOR INTEGRADO PARA AS CIDADES DE ESPERANÇA, REMÍGIO, ARARA, MONTADAS, AREIAL E DISTRITO DE CAMPINOTE, INSERIDAS NO SAA INTEGRADO NOVA CAMARÁ - ADUTORA DO BREJO

**VALOR: R\$ 125.085.632,21** (cento e vinte e cinco milhões, oitenta e cinco mil, seiscentos e trinta e dois reais e vinte e um centavos)

**DATA/HORA DE ABERTURA DA SESSÃO: 18/06/2026 às 10:00h. (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO**

**MODO DE DISPUTA: FECHADO/ABERTO**



SECRETARIA DE ESTADO DA  
INFRAESTRUTURA E DOS  
RECURSOS HÍDRICOS - SEIRH



GOVERNO  
DA PARAÍBA



## Conteúdo



Assinado com senha por [SHM119963] [SENHA] FELIPE DE PAIVA SOUZA ARAÚJO em 03/03/2026 - 14:28hs.  
Documento Nº: 10344965.86496012-2582 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10344965.86496012-2582>



SHMPRC202600418V02



## PREÂMBULO

Torna-se público que a SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS – SEIRH, e, por meio da Comissão Especial de Contratação, sediada na Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 1498 - Empresarial Makadesh Mall, Sala 10, Torre - João Pessoa/PB, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma PRESENCIAL, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, regulamentações do governo do estado da Paraíba: Decreto Estadual nº 44.966, de 24 de abril de 2024; Decreto nº 43.975 de 08 de Agosto de 2023; Instrução Normativa nº 03/2023, SEAD/PGE/CGE, de 08 de novembro de 2023; Instrução Normativa Conjunta nº 001/2024 SEFAZ/SEAD/CGE, de 25 de janeiro de 2024; Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 4 de junho de 2024<sup>1</sup>, Termo de Compromisso TRANSFEREGOV.BR nº 958197/2024<sup>2</sup>, Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013<sup>3</sup> e demais legislação aplicável a exemplo da Lei nº 9.697, de 04 de maio de 2012 (CAFILPB) e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste EDITAL.

## 1. DO OBJETO, DO REGIME DE EXECUÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DO MODO DEDISPUTA, DO ORÇAMENTO E DA DATA, HORA E LOCAL DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de Empresa/Consórcio para Elaboração dos Projetos Básico e Executivo e Execução das Obras de Implantação do Sistema Adutor Integrado para as Cidades de Esperança, Remígio, Arara, Montadas, Areial e Distrito de Campinote, Inseridas no SAA Integrado Nova Camará - Adutora do Brejo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste EDITAL e seus anexos.

1.2. Os serviços objeto deste EDITAL serão executados de forma indireta pelo regime de CONTRATAÇÃO INTEGRADA.

1.3. O critério de julgamento: MENOR PREÇO.

1.4. O modo de disputa: FECHADO/ABERTO.

1.5. O preço máximo (Orçamento Base) é: R\$ **125.085.632,21** (cento e vinte e cinco milhões, oitenta e cinco mil, seiscentos e trinta e dois reais e vinte e um centavos), **incluindo BDI (REF.: Março 2025), e conforme a PLANILHA DE**

<sup>1</sup> PORTARIA CONJUNTA MGI/MF/CGU Nº 32, DE 4 DE JUNHO DE 2024 - Regulamenta as transferências obrigatórias a estados, Distrito Federal, municípios e consórcios públicos, para a execução de ações do Programa de Aceleração do Crescimento - Novo PAC cuja execução pelos entes federados seja de interesse da União, por meio da celebração de termo de compromisso, e manutenção ao Decreto nº 11.855, de 26 de dezembro de 2023, e à Lei nº 11.578 de 26 de novembro de 2007.

<sup>2</sup> Termo De Compromisso TRANSFEREGOV.BR Nº 958197/2024, que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional e o Estado da Paraíba, tendo como Unidade Executora a Secretaria de Estado da Infraestrutura dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente, com a finalidade de implantar o Sistema da Adutora do Brejo, no Estado da Paraíba.

<sup>3</sup> Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013 - Estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, e dá outras providências.





ORÇAMENTO DA SEIRH/CAGEPA (anexa a este EDITAL), este é o valor máximo a ser admitido para os efeitos de classificação final da Proposta e de contratação. Portanto, não se contrata acima do Orçamento Base.

1.5.1. Este valor orçado pela SEIRH/CAGEPA será considerado na aplicação dos critérios de avaliação da inexecutabilidade e aceitabilidade da Proposta.

1.5.2. Não serão aceitas Propostas com ofertas parciais.

1.6. A data da sessão presencial para abertura das propostas será 18 de junho de 2026, às 10h, na sede da CEC (Comissão Especial de Contratação).

A sessão pública será realizada na sede da Comissão Especial de Contratação da Secretaria de Estado da Infraestrutura e dos Recursos Hídricos (CEC/SEIRH) sediada na Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 1498 - Empresarial Makadesh Mall, Sala 10, Torre - João Pessoa/PB, CEP: 58030-001

1.6.1. Essa data de abertura atende ao disposto na Lei nº 14.133/21 no seu Art. 55, que define que o prazo mínimo para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do EDITAL de licitação: 60 (sessenta) dias úteis, por se tratar do regime de execução INTEGRADA.

1.6.2. O EDITAL e seus anexos, e a manutenção de seu inteiro teor, estarão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP no endereço [https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo\\_Proposta&pagina=1](https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_Proposta&pagina=1).

1.6.3. Estarão igualmente disponíveis no PNCP todos os atos exigidos pela Lei nº 14.133/2021 para a realização desse processo de contratação.

1.6.4. O EDITAL e seus anexos estarão, ainda, disponíveis no sítio: <https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-de-infraestrutura-e-dos-recursos-hidricos/Editais>.

1.6.5. As publicações dos avisos acerca dos processos licitatórios realizados na SEIRH encontram-se no Diário Oficial do Estado.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 A presente Concorrência é de âmbito e divulgação nacional.

2.2 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sistema Integrado de Registro de Fornecedores – SIREF PB até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2.1 Participarão desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Integrado de Registro de Fornecedores – SIREF PB.

2.3 Será permitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em Consórcio, limitadas a três empresas, nos termos e condições abaixo, sem prejuízo de outras existentes no EDITAL e seus anexos:

2.3.1. A empresa líder será a responsável pela realização dos atos que cumpram ao Consórcio, assim como por representar o Consórcio junto a SEIRH.





2.3.2. Os integrantes do Consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados pelo Consórcio, tanto na fase de Licitação quanto na de execução do Contrato.

2.3.3. As empresas consorciadas não poderão participar da Licitação isoladamente ou através de outro Consórcio.

2.3.4. Não será admitida a participação de empresas pertencentes a um mesmo grupo econômico em Consórcios distintos.

a) À exceção da previsão contida do caput deste artigo, empresas especializadas, na condição de fornecedora de bens, ou ainda, que venham eventualmente a ser subcontratadas, exclusivamente para a realização de serviços acessórios ou complementares à realização do objeto, poderão compor as ofertas de mais de um Licitante.

2.3.5. Não será permitida a modificação da composição do Consórcio ou a substituição de consorciado até a conclusão do objeto contratual, ressalvada, se permanecerem as condições de habilitação, situação a ser analisada e aprovada pela SEIRH.

a) A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela SEIRH e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos requisitos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o Contrato.

2.3.6. As pessoas jurídicas que participarem em Consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos de habilitação jurídica, termo de compromisso de constituição do Consórcio, por escritura pública ou documento particular subscrito por todas, contendo:

2.3.7. A designação do Consórcio, a indicação da participação nesta Licitação e execução do Contrato dela decorrente como seu objeto e o endereço em que está estabelecido.

2.3.8. A qualificação das empresas participantes e a forma de composição do Consórcio, indicando o percentual de participação de cada uma na execução do objeto licitado.

2.3.9. A indicação da empresa líder como representante do Consórcio, deve ser obrigatoriamente uma empresa de engenharia.

2.3.10. Cláusula de solidariedade, nos termos deste EDITAL e da legislação.

2.3.11. O prazo do Consórcio, que deve, no mínimo, ser de 03 (três) meses superior à data de conclusão do objeto da Licitação, admitindo-se cláusula de prorrogação.

2.3.12. Cada um dos membros do Consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, notadamente as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e apresentar as declarações exigidas no EDITAL.





2.3.13. As empresas consorciadas poderão somar os seus atestados para atendimento das exigências de qualificação técnica, os quais poderão ser apresentados em nome de qualquer consorciada, independentemente da sua cota de participação no Consórcio, na forma prevista neste EDITAL.

2.3.14. Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências de qualificação econômico-financeira, salvo a comprovação de patrimônio líquido mínimo, que poderá ser atendida pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, na forma prevista neste EDITAL.

2.3.15. O Licitante vencedor, se constituído sob a forma de Consórcio, deverá apresentar, antes da celebração do Contrato decorrente desta Licitação, o instrumento de constituição e os registros do Consórcio nos órgãos competentes nos exatos termos do §3º do art. 15 da Lei 14.133/2021 e dos arts. 278 e 279 da Lei 6.404/1976.

2.3.16. Será permitido o pagamento diretamente a qualquer uma das empresas que integram o Consórcio, desde que tal preferência esteja expressamente manifestada, respeitada a proporcionalidade estabelecida no termo de compromisso de constituição do Consórcio.

2.3.17. O compromisso público ou particular de constituição do consórcio, nos termos definidos pelo item 12.6.2 deste EDITAL, subscrito pelos consorciados, deverá ser apresentado dentro do ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO.

2.4 Será permitida a participação de cooperativas, nos termos e condições abaixo:

2.4.1 a constituição e o funcionamento da cooperativa devem observar as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

2.4.2 a cooperativa deve apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

2.4.3 qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

2.4.4 o objeto da licitação refere-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

2.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos, ainda que por terceiros.





2.6 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.7 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.8 Não poderão disputar esta licitação:

2.8.1 aquele que não atenda às condições deste EDITAL e seu(s) anexo(s);

2.8.2 autor do anteprojeto, pessoa física ou jurídica;

2.8.3 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, especialmente a inscrita no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIL PB, conforme a Lei nº 9.697/2012;

2.8.4 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, especialmente os sócios da licitante, nos termos do art. 1º, inc. III, da Lei Estadual nº 8.124/2006 (alt. pela Lei nº 10.272/2014);

2.8.5 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.6 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do EDITAL, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8.8 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

2.8.9 empresas impedidas de participarem em licitações, conforme o art. 13, inciso I, alínea "b" da LC nº 225/2026, que constem do Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público (CADIN) tidas como devedores contumazes.





2.9 O impedimento de que trata o item 2.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12 O disposto nos itens 2.8.3 e 2.10 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração dos projetos básico e executivo, na contratação integrada.

2.13 A vedação de que trata o item 2.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### 3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este EDITAL ou pedir esclarecimentos acerca de irregularidades na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

3.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail [cec.govpb@outlook.com](mailto:cec.govpb@outlook.com).

3.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão Especial de Contratação, nos autos do processo de licitação.

3.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, nos termos da lei.

### 4. DA VISITA TÉCNICA

4.1 A visita técnica para conhecimento pleno das áreas de execução da obra e serviços, para inteirar-se de todos os aspectos referentes à sua execução, é facultada ao Licitante. Quando realizada, deverá ser por representante indicado





expressamente pelo licitante, com o acompanhamento de servidor público designado para essa finalidade.

A visita deverá ser agendada junto à Comissão Especial de Contratação, através do e-mail: [cec.govpb@outlook.com](mailto:cec.govpb@outlook.com), com antecedência mínima de 48 horas. A visita deverá ser realizada no horário comercial e de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes e deverá ocorrer, no máximo, até o dia útil anterior a abertura da Proposta.

As visitas poderão ser realizadas por qualquer responsável indicado pelo Licitante.

Recomenda-se que as visitas sejam realizadas pelo responsável técnico do Licitante perante o CREA, ou pelo profissional indicado por esta para desempenhar a função de responsável técnico pela obra, objeto da presente Concorrência ou ainda por outro profissional competente com habilitação legal indicado para integrar a equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

Para todos os efeitos, considerar-se-á que o Licitante tem pleno conhecimento da natureza e do escopo das obras, dos serviços e dos fornecimentos, das condições hidrológicas e climáticas que possam afetar sua execução e dos materiais necessários para que sejam utilizados durante a construção e das distâncias e dos acessos aos locais onde serão realizados as obras e os serviços. Não poderá o Licitante alegar posteriormente a insuficiência de dados e/ou informações sobre os locais e as condições pertinentes ao objeto do Contrato. Importante que seja visitada a Matriz de Risco que constitui o Anexo V a este EDITAL.

Realizada ou não a visita técnica, em quaisquer das hipóteses o Licitante deverá, para fins de qualificação técnica, declarar que tem conhecimento pleno dos locais e das condições em que deverá ser executada a obra, nos moldes da Declaração constante de Anexo deste EDITAL.

4.2 Se os Licitantes optarem por realizar vistoria prévia, a SEIRH disponibilizará data e horário diferentes e individualizados para os eventuais interessados.

## **5. DILIGÊNCIAS, ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES E SANEAMENTO DE FALHAS**

5.1 Está facultado a Comissão Especial de Contratação, em qualquer fase da Licitação, promover/acionar as diligências que entender necessárias, desde que não seja alterada a substância da Proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades da Proposta, na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

5.1.1. Quando verificada a presença de vício insanável poderá ocorrer o afastamento de Licitante.

5.1.2. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do Licitante ou a compreensão do conteúdo de sua Proposta não importará seu afastamento da Licitação ou a invalidação do processo;





5.2 Para comprovação da veracidade das informações apresentadas por Licitante, fica reservado a Comissão Especial de Contratação da SEIRH diligenciar os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.2.1 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo Licitante e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame (1ª sessão pública);
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das Propostas;
- c) É lícita a admissão da juntada de documentos, durante as fases de classificação ou de habilitação que venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame, sem que isso represente afronta aos princípios da isonomia e da igualdade entre os Licitantes, nos termos do art. 64, incs. I e II da Lei nº 14.133, de 2021; e julgados do TCU a exemplo do Acórdão 1211/2021 Plenário, que não entende como documento novo aquele que, ainda que juntado depois, comprova condição preexistente à abertura da sessão pública.
- d) Em função da permissão estabelecida pela alínea c) anterior, o prazo limite para que o licitante detentor da melhor proposta apresente o solicitado para uma dada ocorrência é de 2 (duas) horas contadas do momento em que a solicitação ocorreu, podendo ser prorrogado por igual período por solicitação fundamentada do Licitante, à critério da Comissão. Para uma certa correção solicitada ao Licitante, será admitida uma única apresentação de documentos, não sendo permitida uma nova entrega de documentos saneadores a esse pedido.

5.2.2 Na análise dos documentos de habilitação poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.2.3 Assim a veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados pelo Licitante é de sua responsabilidade, sujeitando-se às sanções previstas nas legislações civil, administrativa e penal.

5.2.4 Os esclarecimentos e as informações prestadas por quaisquer das partes, serão sempre por escrito, e estarão, a qualquer tempo, com vistas franqueadas no processo da Licitação.

5.2.5 As normas disciplinadoras deste EDITAL serão sempre interpretadas em favor da ampliação da competição, sempre observando o princípio da razoabilidade, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade perseguida e a segurança da contratação.





## 6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 O Credenciamento é ato condicionante ao recebimento da Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Proposta Financeira, e a participação do Licitante na sessão pública.

6.1.1 Para os efeitos de credenciamento do representante de Licitante, a não apresentação ou incorreção dos correspondentes documentos elencados para este fim, por este item não inabilitará o Licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder pela empresa/Consórcio.

6.2 Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante para se manifestar em nome da empresa ou Consórcio, devidamente credenciado junto a Comissão Especial de Contratação da Secretaria de Estado da Infraestrutura e dos Recursos Hídricos (CEC/SEIRH) por instrumento público ou particular de procuração, exigindo concomitantemente, documento de identificação.

6.3 Sendo sócio proprietário, cotista ou diretor eleito em assembleia de acionistas deve apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, ou a última alteração consolidada devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores que prove essa condição;

6.4 No caso de o licitante enviar representante, deverá apresentar Carta Credencial (ANEXO MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO) e Carteira de Identidade. Nenhuma pessoa física, ainda que regularmente credenciada, poderá representar mais de uma empresa.

6.5 Embora a ausência de representante legal ou a não apresentação do documento que o credencia não implique a desclassificação do licitante, o impede de ofertar lances, intencionar e apresentar recursos e todas as demais manifestações pertinentes ao procedimento licitatório.

6.6 A Comissão Especial de Contratação verificará se o Licitante atende às condições de participação no certame, conforme previsto no item 2 anterior e art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.6.1 SIREF PB;

6.6.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.6.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.6.4 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));





6.6.5 Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União TCU ([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:14831188675546:::P3 TIPO\\_RELACAO:1 NIDONEO](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:14831188675546:::P3 TIPO_RELACAO:1 NIDONEO));

6.6.6 Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFILPB (<http://www.cge.pb.gov.br/site/imagens/gsc/cafil-pb.pdf>).

6.6.7 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 6.6.2.; 6.6.4. e 6.6.5. acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).

6.7 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.8 Em se tratando de Consórcio formado exclusivamente por microempresa e/ou empresa de pequeno porte, o Licitante deverá declarar tal condição, sob as penas da lei, de acordo com o modelo que integra Anexo (ANEXO -DECLARAÇÃO E COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE), conforme seu enquadramento aos comandos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

6.8.1 Essa informação será utilizada somente para que o Consórcio não tenha que comprovar acréscimo sobre o valor exigido de Licitante individual para a habilitação econômico-financeira.

6.8.2 Os benefícios a que se referem os arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 não serão aplicados a esta Concorrência, nos exatos termos do Art. 4º, § 1º, inc. II da Lei 14.133/2021.

6.8.3 Licitante na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, de forma isolada ou em Consórcio, poderão participar desta Concorrência nos termos do EDITAL, contudo não poderão auferir dos benefícios assegurados pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, decorrentes dos arts. 42 a 49. Tal restrição está prevista pelo artigo 4º, §1º, inciso II, da Lei 14.133/2021.

6.9 Declarada encerrada a fase de credenciamento, pela Comissão Especial de Contratação, não mais serão admitidos novos Licitantes, dando-se início, no horário pré-determinado, ao recebimento do comprovante sobre a **Garantia de Proposta** de que trata o item 7 a seguir e o recebimento da Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e dos Envelopes “01” contendo a Proposta Financeira, nos exatos termos deste EDITAL.

## 7. GARANTIA DE PROPOSTA

7.1 Será exigida, na sequência ao momento do credenciamento, quando da apresentação da Proposta, a comprovação do recolhimento da quantia de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) a título de garantia de Proposta, como





requisito de pré-habilitação, conforme previsão estabelecida pelo Art. 58 da Lei 14.133/2021.

7.2 Caberá ao Licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

7.2.1 Títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

7.2.2 seguro-garantia;

7.2.3 fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.;

7.2.4 título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total;

7.3 Quando a garantia for realizada através de seguro-garantia, a mesma deverá ser emitida por instituição devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP e quando se tratar de fiança bancária junto ao Banco Central do Brasil, conforme dispõe o Acórdão TCU Nº 498/2011 – Plenário.

7.4 A garantia quando realizada em título de capitalização será custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total; estando regulamentado pelo Decreto-lei nº 261/1967, Resolução do Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP nº 384/2020 e Circular Susep nº 656/2022; e comercializado por Sociedades de Capitalização autorizadas.

7.5 Qualquer que seja a modalidade escolhida, a validade da garantia deverá abranger, um período de pelo menos 3 (três) meses a partir de sua apresentação a Comissão Especial de Contratação.

7.6 Em caso de Consórcio, a garantia poderá ser prestada por uma única empresa ou pelas diferentes empresas que o compõem, desde que sua soma atinja o valor estabelecido neste EDITAL.

7.7 A garantia de Proposta será devolvida aos Licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do Contrato ou da data em que for declarada fracassada a Licitação.

7.8 Implicará em execução do valor integral da garantia de Proposta a recusa em assinar o Contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

7.9 Não serão abertos os envelopes que contenham a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e das Propostas Financeiras, em caso do não atendimento ao recolhimento da garantia de Proposta, permanecendo fechados em poder da Comissão Especial de Contratação, sendo devolvidos ao correspondente Licitante após a assinatura do Contrato ou da data em que for declarada fracassada a Licitação.





## 8. DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA

8.1 Na elaboração e apresentação da Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e das Propostas Financeiras, os Licitantes deverão observar as instruções aqui dispostas.

8.2 A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação deverá observar o modelo constante de Anexo do EDITAL (VER ANEXO).

8.2.1 A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação será entregue em envelope distinto ao da Proposta Financeira.

8.2.2 A Proposta Financeira consiste na Carta Proposta, observado o modelo constante de Anexo ao EDITAL (VER ANEXO). Todas as propostas deverão estar grafadas em Real, moeda oficial do Brasil.

8.2.3 O Licitante deverá, sem cometer rasuras ou emendas, preencher, datar, carimbar e assinar a Carta Proposta, utilizando-se da folha que lhe é fornecida ou de impresso próprio do Licitante, cópia "ipsis-literis" do modelo.

8.2.4 O valor global a ser apresentado deverá estar grafado em Reais – R\$, com duas casas decimais.

a) No modelo disponibilizado por este EDITAL deverá ser apresentado o valor global correspondente a Contratação de Empresa/Consórcio para Elaboração dos Projetos Básico e Executivo e Execução das Obras de Implantação do Sistema Adutor Integrado para as Cidades de Esperança, Remígio, Arara, Montadas, Areial e Distrito de Campinote, Inseridas no SAA Integrado Nova Camará - Adutora do Brejo.

8.2.5 No valor global deverão estar incluídos a mão-de-obra a ser empregada na execução plena das obras e serviços objeto desta Concorrência, inclusive projetos; autorizações e licenciamentos; o fornecimento de materiais e equipamentos necessários, montagens, testes e provas de carga; todos os custos diretos e indiretos; bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI), custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e para a completa execução das obras.

a) Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

b) Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

c) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.





d) A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Anteprojeto e documentos técnicos, assumindo o Licitante o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.2.6 Ao elaborar sua Proposta Financeira, o Licitante deverá levar em conta a qualidade e as especificidades da obra requerida pela SEIRH, os riscos de uma contratação integrada em especial as várias obrigações de resultado, a matriz de risco conforme anexo a este EDITAL, condição essa ratificada pelos signatários da Proposta do Licitante.

a) Ao apresentar sua Proposta, o Licitante deverá considerar que fica vedada a celebração de termos aditivos ao objeto Contrato que trata da execução dos serviços, exceto se verificada uma das seguintes hipóteses, que são excepcionais (Art. 133 da Lei 14.133/2021):

- I. para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;
- II. por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da SEIRH, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte da Contratada, observado os limites estabelecidos no art. 125 da Lei 14.133/2021;
- III. por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da SEIRH.

8.2.7 A Proposta Financeira deverá estar devidamente assinada por quem tenha poderes para tanto.

8.2.8 Para os efeitos da contagem da anualidade para a aplicação do reajuste Financeira, os valores apresentados na Proposta Financeira se referem ao mês do Orçamento Base SEIRH/CAGEPA, ou seja: março/2025 que será considerado como "o mês de referência dos preços".

8.2.9 O Envelope "01", contendo a Proposta Financeira deverá estar encerrado em um envelope fechado e indevassável, trazendo em seu exterior a identificação do Licitante, o número da Concorrência sob pena de não recebimento por parte da Comissão Especial de Contratação:

CONCORRÊNCIA SEIRH Nº XXXX/2026

ENVELOPE 01 – PROPOSTA FINANCEIRA

LICITANTE: \_\_\_\_\_

8.2.10 Não será permitida Proposta parcial.





## 9. PROCEDIMENTO

9.1 No dia, hora e local previstos neste EDITAL, reunir-se-á a Comissão Especial de Contratação com o objetivo de realização da primeira sessão pública desta Concorrência.

9.1.1 A sessão pública será gravada em vídeo e áudio para maior segurança jurídica em relação aos atos praticados durante a sessão pública, e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento.

a) A gravação será comunicada a todos os presentes antes do início formal dos trabalhos.

9.2 A Comissão Especial de Contratação, nos termos do EDITAL, irá declarar abertos os trabalhos e que estará instalada a Sessão de Recepção dos Documentos - Envelopes: "01", fazendo registrar em Ata os nomes dos Licitantes presentes e seus correspondentes representantes, segundo corresponda.

9.2.1 Após ser declarado o encerramento de recebimento dos Envelopes pela Comissão Especial de Contratação, nenhum outro será recebido, não cabendo ao Licitante, qualquer direito de reclamação.

9.2.2 Constatado no credenciamento impedimento de um Licitante de participar da presente Concorrência, este estará impedido de prosseguir no certame.

9.2.3 Serão verificadas as comprovações das Garantias de Proposta apresentadas pelos Licitantes e na sequência abertos os invólucros contendo a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação dos Licitantes que atenderam as exigências contidas no item 7 anterior (Garantia de Proposta).

9.3 Uma vez atendidas as formalidades previstas acima, serão abertos os Envelopes "01" de todos os Licitantes, contendo a Proposta Financeira.

9.3.1 Cada Licitante só poderá apresentar uma única Proposta. Verificando-se que qualquer Licitante apresentou mais de uma Proposta, será feita a exclusão de todas essas Propostas, sujeitando-se, ainda, o Licitante às sanções cabíveis.

9.3.2 A Comissão Especial de Contratação não levará em conta qualquer oferta ou vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

9.3.3 O modo de disputa "Fechado e Aberto" oferece a possibilidade de realizar uma análise prévia das propostas. Em decorrência, a pedido da Comissão Especial de Contratação, será permitido ao Licitante sanear falha(s) formal(is) relativa(s) à Proposta para a compreensão de seu conteúdo que não importará seu afastamento da Licitação ou a invalidação do processo.

9.3.4 Se a Comissão Especial de Contratação constatar que está(ão) ausente(s) informação(ões) fundamental(is) para a classificação da Proposta, após a aplicação do saneamento previsto neste EDITAL, esta será desclassificada do certame.





9.3.5 As Propostas iniciais serão classificadas de acordo com a ordem de vantajosidade pela ordem crescente dos valores globais a partir daquela que apresentar o menor valor.

9.3.6 Tomando em conta o modo de disputa adotado “fechado e aberto”, serão selecionados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o Licitante que apresentou a Proposta de menor valor e os das Propostas até 10% (dez por cento) superiores àquela.

a) O lance deverá ser ofertado pelo valor global da contratação.

9.3.7 Quando não forem verificadas, no mínimo 03 (três) Propostas Financeira nas condições definidas no item anterior, a Comissão Especial de Contratação classificará a melhor Proposta e as duas Propostas imediatamente superiores, quando houver, para que seus autores participem dos lances, quaisquer que sejam os valores globais oferecidos originalmente nas Propostas, observado o estabelecido no item a seguir.

9.3.8 Constatado empate entre 02 (duas) ou mais propostas, serão levadas à etapa de lances as Propostas conforme segue:

a) As Propostas coincidentes com um dos três menores valores ofertados, se houver.

b) Após a seleção de Propostas, conforme itens anteriores, o critério de desempate a ser obtido para os fins da fase de disputa aberta será o sorteio com a finalidade única de estabelecimento da ordem das Propostas a ser observada na sequência dos lances, ou seja, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar lance dentre essas Propostas empatadas.

b1) Em caso de sorteio, o Licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

b2) O sorteio será realizado pela Comissão Especial de Contratação em Sessão Pública, numerando cada Licitante para que possa ser sorteado conforme procedimento a ser declarado aos presentes, o qual apresentará seu resultado oferecendo o formato do novo ordenamento.

9.3.9 A Comissão Especial de Contratação convidará individualmente os Licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentarem lances, a partir do autor da Proposta classificada de maior valor global e os demais, em ordem decrescente de valor.

9.3.10 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances pelos Licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos, decrescentes e inferiores à Proposta de menor preço global ou o Licitante poderá optar por enviar lances intermediários conforme alínea “a” a seguir.





a) O Licitante poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pela Comissão Especial de Contratação, mas superior ao menor até então ofertado-dito como lances intermediários -, visando uma melhor disputa com vistas a segunda classificação.

b) O Licitante deverá observar o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

c) A redução mínima admissível para os lances é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

9.3.11 A desistência do Licitante em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará sua exclusão da etapa de lances verbais e a manutenção do último valor por ele apresentado, para efeito de ordenação das Propostas, exceto no caso de ser o detentor da melhor Proposta, hipótese em que poderá apresentar novos lances sempre que esta for coberta com a observância do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

9.3.12 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o Licitante desistente às penalidades previstas no item 17.2.3 deste EDITAL.

9.3.13 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.3.14 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as Propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores a partir da oferta de menor valor global, considerando-se para as selecionadas o último valor ofertado.

9.3.15 À critério da Comissão Especial de Contratação, em face do desenvolvimento da sessão, anunciará aos presentes, o período final de 10 (dez) minutos para encerramento da etapa de lances, resguardado o direito a lance de todos os Licitantes que estão participando do certame, obedecida à ordem de classificação.

9.3.16 Caso **não** se realizem lances será mantida a classificação original das Propostas estabelecida na fase de disputa fechada, nos termos do item 9.3.5 anterior.

9.3.17 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Comissão Especial de Contratação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

a) Após o reinício previsto no subitem supra, os Licitantes (exceto o detentor do menor preço) serão convocados para apresentarem lances intermediários, não podendo ser inferiores ao valor do detentor do menor preço).





b) Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, a Comissão Especial de Contratação ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.3.18 Observada a condição de empate na primeira classificação, terá preferência, conforme incisos I e II do caput do art. 40 e art. 41 § inciso III, da Lei Complementar nº 225/2026, o Licitante que comprovar possuir o Selo de Conformidade Tributária e Aduaneira (SCTA), nas modalidades: I - Selo Confia; ou II - Selo Sintonia (no maior grau de classificação).<sup>4</sup>

9.3.19 Persistindo o empate será realizada disputa final entre esses Licitantes empatados, que poderão apresentar nova Proposta fechada.

a) A Comissão Especial de Contratação concederá prazo de até 10 (dez) minutos, em função da necessidade do momento, para que os Licitantes detentores das Propostas empatadas apresentem a Comissão Especial de Contratação Propostas fechadas, cujos envelopes - serão disponibilizados na própria sessão caso o Licitante desejar- com os novos valores globais.

9.3.20 Mantido o empate após a disputa final de que trata o item anterior ou quando não houver lances, serão aplicados, na sequência a seguir estabelecida pelos próximos itens.

9.3.21 O Licitante deverá comprovar o desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho.

a) serão consideradas ações de equidade, respeitada a seguinte ordem:

I. medidas de inserção, de participação e de ascensão profissional igualitária entre mulheres e homens, incluída a proporção de mulheres em cargos de direção do Licitante;

II. ações de promoção da igualdade de oportunidades e de tratamento entre mulheres e homens em matéria de emprego e ocupação;

III. igualdade de remuneração e paridade salarial entre mulheres e homens;

IV. práticas de prevenção e de enfrentamento do assédio moral e sexual;

V. programas destinados à equidade de gênero e de raça; e

VI. ações em saúde e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros.

b) As ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho poderão preferencialmente ser comprovadas mediante apresentação do selo Empresa Amiga da Mulher, criado pela Lei nº 14.682 de 20/9/23, critério este que substituirá aquele previsto pela alínea **a.I** até **a.VI** anteriores.

<sup>4</sup> Art. 58. Esta Lei Complementar entra em vigor:

I - 90 (noventa) dias após a data de sua publicação, quanto à instituição dos Programas Confia e Sintonia e dos selos de conformidade de que tratam os arts. 19 a 32 e 40 a 47 desta Lei Complementar, respectivamente; e

II - na data de sua publicação, quanto aos demais dispositivos.

Publicação no DOU 09/01/2026





9.3.22 Persistindo o empate o Licitante deverá comprovar que possui um programa de integridade, a ser analisado pelo órgão de controle interno da SEIRH.

9.3.23 Caso as regras previstas até aqui não solucionem o empate, será dada preferência:

- a) empresas estabelecidas no Estado da Paraíba;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.3.24 Caso a aplicação das regras anteriores não sejam suficientes para o desempate, a Comissão Especial de Contratação realizará sorteio, em Sessão Pública, numerando cada Licitante para que possa ser sorteado conforme procedimento a ser declarado aos presentes e conduzido pela Comissão Especial de Contratação, o qual apresentará seu resultado oferecendo o formato do novo ordenamento, válido para todos os efeitos da Concorrência.

## **10. VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DOS LANCES OU PROPOSTAS**

10.1 Nos exatos termos do Art. 59 da Lei nº 14.133/2021, haverá a obrigatoriedade da verificação da conformidade da Proposta. Efetuado o julgamento dos lances/Propostas será verificada a conformidade somente daquela Proposta correspondente ao Licitante que ocupe provisoriamente a melhor classificação, desclassificando-se aqueles que:

- 10.1.1 contêm vícios insanáveis;
- 10.1.2 não obedecem às especificações técnicas pormenorizadas no EDITAL;
- 10.1.3 apresentem preços/valores manifestamente inexequíveis ou permaneçam acima do orçamento estimado para a contratação;
- 10.1.4 não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela SEIRH, inclusive após diligências que visem constatar a conformidade da Proposta; não podendo haver desclassificação de proposta por inexecutabilidade, sem que ao Licitante seja franqueada oportunidade de defendê-la e demonstrar sua capacidade de bem executar os serviços, nos termos e condições exigidos pelo EDITAL; ou
- 10.1.5 apresentem desconformidade com quaisquer outras exigências do EDITAL, desde que insanáveis, isto é, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os Licitantes.

10.2 A verificação de Conformidade da Proposta recairá exclusivamente em relação ao lance e Proposta do primeiro classificado provisoriamente detentor da Proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a SEIRH.





10.2.1 Para atendimento ao requisito de conformidade das propostas ao item 10.1.2 anterior (atendimento às especificações técnicas pormenorizadas estabelecidas pelo EDITAL) o Licitante deverá apresentar, em sessão pública, a ser marcada pela Comissão Especial de Contratação, sessão que será agendada para o próximo dia útil ao final da fase de lances; por meio de:

(i) **Memorial Descritivo**, simplificado, porém com conteúdo em nível necessário e suficiente para análise das soluções propostas **que se constituam nas obrigações de resultado** (onde há liberdade do Licitante/Contratado apresentar suas soluções), conforme síntese definidas neste EDITAL – item 10.2.2, observado o teor do ANEXO IIC combinado com o ANEXO III do EDITAL; e

(ii) sua **Estratégia para a Gestão da Obra** que compreende o **Entendimento do Escopo da Contratação** e o **Plano de Trabalho**, como estabelecido pelos itens 10.2.2 e 10.2.3.

a) Para tanto, o Licitante detentor da melhor oferta - provisoriamente classificado em primeiro lugar - deverá apresentar, em sessão pública, os documentos listados na sequência, tomando por base o Anteprojeto, resultados e metas e demais condições técnicas estabelecidas, inclusive prazos de implantação.

b) O Licitante deverá elaborar estudos e levantamentos que julgar necessários para a fundamentação de suas propostas de soluções técnicas e financeiras. Tais estudos deverão incluir todos os requisitos legais e econômicos básicos do setor, a eficiência operacional e energética, e todos os aspectos técnicos, na medida em que o Licitante selecionado seja capaz de realizar o projeto e a construção de acordo com os requisitos do Contratante imediatamente após a assinatura do contrato e Notificação de Início.

c) Quando da elaboração do Memorial Descritivo que será constituído pelas soluções propostas para as obrigações de resultado, o Licitante deverá tomar em conta as diretrizes e exigências técnicas estabelecidas pelo DOCUMENTO TÉCNICO ANEXO II C.

d) Para as obrigações de resultado, após a elaboração de estudos possíveis nesta fase de propostas, propor para análise da Comissão Especial de Contratação, as alterações de metodologia e sequência construtiva que sejam cabíveis, valorizando inovações tecnológicas, que garantam o cumprimento do contrato com o intuito de elevar o nível de qualidade e sustentabilidade necessários, possível redução de prazo de execução e de facilidade de manutenção e operação.

e) O Licitante deverá considerar, ainda e além das regras técnicas estabelecidas pelo Edital, o inteiro teor dos Anexos ANEXO IIB - DIRETRIZES DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA; e ANEXO IID – TERMO DE REFERÊNCIA DO PGRCC.





## 10.2.2 SOLUÇÕES QUE SE CONSTITUAM NAS OBRIGAÇÕES DE RESULTADO

Na sequência estão listadas as principais obrigações de resultado cujas propostas de soluções comporão o Memorial Descritivo do Licitante.

### 10.2.2.1 CONJUNTOS MOTOBOMBAS - ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS

1 ativo + 1 reserva (instalado apto a operar) sendo permitida a configuração de no Máximo: 2 ativos + 1 reserva (instalado apto a operar com justificativa para tal).

Os conjuntos motobombas devem apresentar rendimento de conjunto mínimo de 70% e motor elétrico de no mínimo 4 polos. Caso não exista equipamento que atenda estas especificações será permitido o uso de motores de 2 polos.

OBS.: Observar o contexto do item 1.1 - Estações Elevatórias, 1.1.3 Estações Elevatórias, alínea c) Arranjo dos conjuntos motobombas da Estações Elevatórias, do ANEXO IIC - DOCUMENTO TÉCNICO:

### 10.2.2.2 LOCAÇÃO DAS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS

Quanto às Estações Elevatórias, excepcionalmente e desde que comprovada a necessidade da sugestão técnica, poderá haver deslocamento das mesmas em relação a locação original do anteprojeto, desde que tal fato leve em conta custo de energia, custo de fornecimento e assentamento do material, custo de manutenção como também atendimento da pressão máxima suportada pela tubulação das adutoras envolvidas, sua velocidade máxima e mínima, observadas as normas vigentes.

OBS.: Observar o contexto do item 1.1 - Estações Elevatórias, 1.1.3 Estações Elevatórias, alínea c) Arranjo dos conjuntos motobombas da Estações Elevatórias, do ANEXO IIC - DOCUMENTO TÉCNICO.

### 10.2.2.3 ADUTORAS

#### a) DIÂMETROS E MATERIAIS

Os diâmetros e materiais das Adutoras definidos no anteprojeto, poderão ser alterados, e para a nova definição o Licitante/Contratado deverá considerar, dentre outros fatores: custo de energia, custo de fornecimento e assentamento da tubulação no material proposto, custo de manutenção como também pressão máxima suportada pela tubulação e velocidades máxima e mínima conforme normas vigentes.

É vedada, em qualquer hipótese, a utilização de trechos com tubulações em PRFV (Polímero Reforçado com Fibra de Vidro).

- Com o objetivo de viabilizar, facilitar e otimizar a execução, operação e manutenção do sistema adutor, serão admitidas soluções técnicas alternativas para





implantação de adutoras aéreas em situações obrigatórias e em situações justificáveis, tais como: Travessias de rios, riachos, córregos e demais corpos hídricos, onde há a obrigação de que sejam aéreas;

- Trechos com elevada incidência de afloramentos rochosos ou geologia que inviabilize economicamente a implantação subterrânea.

É vedada, em qualquer hipótese, a utilização de trechos aéreos com tubulações de PVC, PRFV (Polímero Reforçado com Fibra de Vidro) ou materiais congêneres, mesmo que parcialmente protegidos. Para qualquer situação de adução aérea, será obrigatória a utilização de material metálico.

OBS.: Observar o contexto do item 1.2 – Adutoras, 1.2.2 Adutoras do ANEXO IIC - DOCUMENTO TÉCNICO.

#### b) ADUTORAS AÉREAS

As adutoras aéreas, quando necessárias, deverão obrigatoriamente ser executadas com tubulações metálicas adequadas ao transporte de água bruta / tratada, sendo recomendados e permitidos os seguintes materiais:

- Aço carbono com revestimento interno epóxi alimentar e revestimento externo betuminoso, epóxi ou polietileno termo contrátil;
- Ferro fundido dúctil com revestimento interno em argamassa de cimento ou epóxi, conforme NBR 7675 e NBR 15420;
- Aço inoxidável AISI 304 ou superior, especialmente para trechos curtos e expostos a ambientes agressivos;
- Outros materiais metálicos equivalentes que garantam estanqueidade, resistência à corrosão e compatibilidade sanitária, desde que tecnicamente justificados.

Independente da escolha do material metálico é obrigatória a proteção externa das tubulações por meio de envelopamento ou estrutura de contenção (canaletas de concreto, passarelas técnicas, galerias metálicas, ou estruturas de concreto armado), sempre que tecnicamente viável.

OBS.: Observar o contexto do item 1.2 – Adutoras, 1.2.2 Adutoras do ANEXO IIC - DOCUMENTO TÉCNICO.

#### 10.2.2.4 AUTOMAÇÃO DO SISTEMA ADUTOR

Para a concepção, o desenvolvimento e a implantação do projeto de automação, o Licitante deverá observar o rigor das especificações que estabelecem os requisitos mínimos e indispensáveis para a adequada automação que atenderá o Sistema Adutor Integrado para as Cidades de Esperança, Remígio, Arara, Montadas, Areial e Distrito de Campinote, Inseridas no SAA Integrado Nova Camará - Adutora do Brejo.





Observar em sua solução os critérios mínimos a que devem satisfazer as instalações elétricas de automação, topologia do sistema, rede de automação, programação, instrumentação, execução, entrega, treinamento, especificação técnica, infraestrutura de comunicação, lista de instrumentos e SPDA (Sistemas de Proteção Contra Descargas Atmosféricas).

Foram fornecidos os critérios mínimos a que devem satisfazer as instalações elétricas de automação, topologia do sistema, rede de automação, programação, instrumentação, execução, entrega, treinamento, especificação técnica, infraestrutura de comunicação, lista de instrumentos e SPDA (Sistemas de Proteção Contra Descargas Atmosféricas). A concepção do projeto deve possibilitar que o processo controlado se mantenha em um padrão definido, buscando um menor consumo de energia, um consumo sustentável de matéria prima, água bruta. Deverá estar explícito como se dará o funcionamento do Sistema de Automação e quais as localidades a ele ligadas, e deverá conter as informações necessárias que esclareçam o tipo de automação projetada.

O projeto deve modelar um sistema de comunicação capaz de integrar com o CCO todas as unidades operacionais pertencentes ao escopo, a exemplo de estações de bombeamento, reservatórios apoiados e elevados; estando **a CONTRATADA autoriza a propor otimizações e alterações que resultem em ganhos de eficiência energética, operacional ou em melhor performance.**

OBS.: Observar o contexto do 1.3 – Automação e subitens, ANEXO IIC - DOCUMENTO TÉCNICO.

#### 10.2.2.5 SISTEMA ELÉTRICO

Para a concepção, o desenvolvimento e a implantação do projeto do Sistema Elétrico, o Licitante deverá observar o rigor das especificações que estabelecem os requisitos mínimos e indispensáveis para elaboração e execução dos projetos elétricos que atenderão o Sistema Adutor Integrado para as Cidades de Esperança, Remígio, Arara, Montadas, Areial e Distrito de Campinote, Inseridas no SAA Integrado Nova Camará - Adutora do Brejo. São fornecidos os critérios básicos a que devem satisfazer as instalações elétricas, com o objetivo de possibilitar que as instalações se mantenham em um padrão definido, buscando um menor consumo de energia, consumo sustentável de matéria prima e uma qualidade de produto final dentro do especificado

OBS.: Observar o contexto do 1.6 – Sistema Elétrico e subitens, ANEXO IIC - DOCUMENTO TÉCNICO.

#### 10.2.2.6 SISTEMA DE CONTROLE OPERACIONAL

Deverá ser projetado e implementado um centro de controle operacional, a ser executado na área da ETA, que possibilite o operador do sistema o total controle das derivações na linha principal de adução, incluindo as medições (vazão e pressão) e analisadores (cloro), monitoramento de níveis de reservatórios, operação remota de





equipamentos elétricos (conjunto motobomba, abertura e fechamento de válvulas, entre outros).

OBS.: Observar o contexto do 1.5 – Sistema de Controle Operacional e subitens, ANEXO IIC - DOCUMENTO TÉCNICO.

### 10.2.3 ESTRATÉGIA PARA A GESTÃO DA OBRA

#### 10.2.3.1 ENTENDIMENTO DO ESCOPO DA CONTRATAÇÃO

Neste item, o Licitante deverá comprovar que conhece o Empreendimento e demonstrar que está plenamente inteirado sobre o objeto desta Licitação, englobando as peculiaridades da empreitada e os serviços de elaboração de Projetos e de execução das Obras. Deverá demonstrar pleno conhecimento do Anteprojeto que norteia esta Concorrência e das obras e intervenções nele previstas. Deverá também comprovar que conhece o Empreendimento, incluindo localização, extensão e peculiaridades locais, geotécnicas e topográficas.

O Licitante deverá apresentar “Relatório de Entendimento do Escopo da Contratação”, elaborado em texto claro e objetivo, contemplando, sem a eles se resumir, os seguintes tópicos:

- I. Empreendimento: o Licitante deverá demonstrar pleno conhecimento do Empreendimento, das suas justificativas motivadoras e da importância do empreendimento;
- II. Projetos e Obras: o Licitante deverá demonstrar pleno conhecimento do projeto básico apresentado como Solução Base, bem como das obras que o compõem, incluindo suas caracterizações;
- III. Área de Implantação das Obras e suas Peculiaridades: o Licitante deverá demonstrar pleno conhecimento da área de implantação do empreendimento e fornecimento dos elementos necessários para a elaboração dos documentos de Regularização fundiária à Contratante;
- IV. Interferências: o Licitante deverá demonstrar pleno conhecimento das interferências, cadastradas ou não, passíveis de impactar os trabalhos no decorrer da implantação das obras. O Licitante deverá elaborar este item sobre soluções aplicáveis em qualquer dos casos;
- V. Pontos Críticos: o Licitante deverá elencar os principais pontos críticos identificados, no seu entendimento, no que se refere às obras a serem por ele conduzidas. Deverá tratar de ações necessárias a serem envidadas no sentido de evitar ou mitigar efeitos negativos para o desenvolvimento dos trabalhos.

#### 10.2.3.2 PLANO DE TRABALHO

Constituído pelas principais ações de planejamento dos trabalhos objeto da Licitação que deverá identificar as atividades a serem executadas, suas metodologias, o ordenamento lógico delas, os recursos/insumos a serem utilizados, bem como o





planejamento temporal a ser adotado. Deverá ainda identificar as partes participantes do empreendimento bem como a forma de interação entre as mesmas, ou seja, detalhamento metodológico dos serviços a serem realizados, da aquisição de materiais e equipamentos e da sistemática e procedimentos a serem adotados para atendimento das metas previstas em contrato.

Neste item, o Licitante deverá discorrer sobre sua estratégia para a execução dos serviços relativos a Projetos e Obras, envolvendo:

- a) Identificação e descrição das atividades a serem desenvolvidas, associadas às metodologias a serem empregadas em cada uma delas;
- b) Plano Logístico que deve ser representado por fluxograma com as atividades arranjadas em sequência lógica, identificando as interações entre as mesmas e entre todos os atores participantes da empreitada, incluindo contratada, contratante, subcontratadas, fornecedores e demais agentes intervenientes, de forma a demonstrar a articulação entre os fluxos operacionais, decisórios e de suprimento ao longo da execução contratual;
- c) Plano de Mobilização da estrutura Operacional compatível com o escopo dos serviços, o cronograma físico-financeiro e a estratégia de execução proposta, devendo conter, de forma clara e objetiva, a previsão de alocação de mão de obra, equipamentos, acessórios, sistemas de apoio e softwares técnicos, de modo a evidenciar a capacidade de resposta do proponente às exigências contratuais. Como parte integrante deste plano, deverão ser apresentados, obrigatoriamente, histogramas de alocação de recursos ao longo da vigência contratual, contemplando, no mínimo: (i) histograma de mão de obra; (ii) histograma de equipamentos; e (iii) histograma de materiais. Todos os histogramas deverão estar coerentemente articulados com o cronograma de execução proposto;
- d) Plano Integrado de Gestão da Qualidade, Segurança, Meio Ambiente e Saúde Ocupacional, contendo as diretrizes, procedimentos e controles a serem adotados durante a execução contratual.
- e) Plano de Ataque: O Plano de Ataque deve representar a estratégia geral executiva das atividades. Deverão estar representadas todas as fases das atividades e as etapas dos serviços nas suas sequências executivas.
  - e1) O Licitante deve apresentar um plano de como pretende executar os serviços que integram o objeto desta Licitação, considerando que as obras deverão ser atacadas em tantas frentes de serviços quanto necessárias, a fim de que o empreendimento seja concluído dentro do prazo programado.
  - e2) O Plano de Ataque deverá guardar coerência com o Cronograma estabelecido por este EDITAL. Se necessário, poderão ser utilizados elementos gráficos para melhor compreensão da proposta, pela Comissão Especial de Contratação e equipe de apoio.





O Plano de Ataque deverá observar os marcos contratuais vinculados à conclusão dos trechos do sistema adutor, nos termos estabelecidos pelo Cronograma Físico-Financeiro.

f) O Plano de Trabalho deverá considerar os riscos e condicionantes estabelecidos na Matriz de Riscos do contrato, especialmente aqueles relacionados a licenças, autorizações, restrições ambientais, interferências institucionais e demais fatores externos que possam afetar o acesso, início ou continuidade das frentes de serviço. O planejamento proposto deverá demonstrar, sempre que aplicável, estratégias de adaptação às restrições identificadas, de forma a mitigar impactos no cronograma de execução e assegurar o atendimento às obrigações contratuais.

g) O Plano de Trabalho deverá contemplar a etapa de elaboração, submissão e aprovação dos projetos básico e executivo, conforme previsto no cronograma físico-financeiro. O planejamento deverá indicar os prazos internos para desenvolvimento dos projetos, os marcos de entrega para análise da fiscalização e a estratégia de compatibilização com os prazos de execução física. As submissões deverão ser realizadas por trechos completos, não sendo admitidas entregas fragmentadas de elementos isolados. A Contratada será responsável por assegurar que nenhum serviço de execução seja iniciado sem a devida aprovação formal dos projetos básico e executivo correspondentes. O planejamento deverá prever, ainda, o tempo necessário para eventuais revisões e reapresentações, garantindo o alinhamento com as condicionantes ambientais, normativas técnicas e diretrizes da contratante.

h) **Praticabilidade da Execução:** O Plano de Trabalho deverá considerar as condições reais, históricas e previsíveis que influenciam a execução do objeto contratual, com base em séries climáticas consolidadas de, no mínimo, 50 anos, obtidas junto a instituições oficiais. Deverão ser levadas em conta, entre outras variáveis, a precipitação média mensal, o número médio de dias de chuva por mês, a frequência de paralisações por intempéries, o regime hidrológico dos corpos hídricos a serem transpostos ou utilizados, além das condições geotécnicas e logísticas que possam restringir ou condicionar o acesso e a execução dos serviços. Também deverão ser observadas as jornadas de trabalho praticáveis na região, incluindo tempos de deslocamento até as frentes, limitações legais e operacionais de turnos, e as condições reais de produtividade compatíveis com o contexto local. O planejamento físico deverá refletir a real capacidade de execução nessas condições, não sendo admitidas, posteriormente, alegações baseadas em fatores previsíveis como justificativa para reequilíbrio contratual ou extensão de prazos.

**10.2.3.3** Os documentos Memorial Descritivo e Gestão da Obra (Entendimento do Escopo da Contratação e o Plano de Trabalho) deverão estar em envelope fechado, em via única, encadernado, com todas as folhas numeradas em ordem crescente, construído em linguagem clara e objetiva, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as folhas rubricadas pelo representante legal ou procurador legalmente constituído, apresentado ao início um índice e no final um termo de encerramento que também deverá ser assinado, indicando o número de folhas. Este caderno deverá estar acompanhado de sua cópia eletrônica, pen drive.





10.2.3.4 Os documentos Memorial Descritivo e Gestão da Obra (Entendimento do Escopo da Contratação e o Plano de Trabalho) serão apresentados em sessão pública, marcada pela Comissão Especial de Contratação, sessão que será agendada para o próximo dia útil ao final da fase de lances.

#### 10.2.4 ANÁLISE DAS SOLUÇÕES QUE SE CONSTITUAM NAS OBRIGAÇÕES DE RESULTADO E DA ESTRATÉGIA PARA A GESTÃO DA OBRA

10.2.4.1 Em função das informações disponibilizadas por este EDITAL e seus anexos, o Licitante deverá apresentar, de forma objetiva, as soluções que se constituam nas obrigações de resultado e sua estratégia para a Gestão da Obra que compreende o Entendimento do Escopo da Contratação e o Plano de Trabalho, observado o rigor do cronograma geral, suas datas, marco e prazo final para entrega.

Tais informações serão avaliadas à luz desse EDITAL e seus anexos, observadas as normas técnicas brasileiras e as melhores práticas de engenharia aplicadas aos casos concretos.

A avaliação terá caráter de “conformidade” ou “não conformidade” e basear-se-á na verificação de conformidade técnica e de estratégia de gestão, não havendo ranqueamento por notas. A análise consistirá na validação dos conceitos e metodologias apresentados, confrontando-os com o escopo deste EDITAL, as Normas Técnicas Brasileiras (NBR/ABNT) e as boas práticas de engenharia. Será considerada “Conforme” a proposta que demonstrar viabilidade técnica e pleno atendimento aos requisitos, e “Não Conforme” aquela que apresentar lacunas conceituais, inconsistências metodológicas ou descumprimento das normas vigentes, resultando na desclassificação da proposta do Licitante.

10.2.4.2 Serão analisadas as soluções propostas quando se tratar de obrigações de resultado quanto a exequibilidade técnica, a factibilidade técnico-econômica de cada solução proposta, o aumento da qualidade e vida útil, redução do prazo de execução e/ou de facilidade de manutenção ou operação das obras, considerando o ciclo de vida do empreendimento.

10.2.4.3 Quanto a Estratégia para a Gestão das Obras serão avaliados o conhecimento sobre os serviços a serem executados, uma apreciação geral sobre suas características técnicas, a natureza, o vulto e a complexidade, o conteúdo, a capacidade de análise e síntese, o nexos com o escopo licitado e os aspectos relevantes relacionados.

Serão consideradas as abordagens, demonstrações, indicações de acordo com o grau de consistência, precisão e conformidade ao escopo licitado e aos objetivos pretendidos e descritos por este EDITAL.

10.2.5 Se a oferta não atender as condições de conformidade em relação ao item 10.1.2 (Art. 59 II da Lei 14133/2021), a Comissão Especial de Contratação





examinará a oferta subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma Oferta que atenda ao EDITAL.

10.2.6 Após superada a análise da conformidade em relação ao item 10.1.2 (técnica), será analisada a condição de conformidade dessa Proposta em seu inteiro teor (todas as obras e serviços), para o atendimento do item 10.1.3 anterior (inexequibilidade).

10.2.7 Em se tratando do VALOR GLOBAL poderão ser consideradas Propostas inexequíveis aquelas com valores globais inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado estabelecido pelo Orçamento Base SEIRH/CAGEPA, observadas as condições estabelecidas pelo item 10.2.8 seguinte.

10.2.8 Antes de ter sua Proposta desclassificada por inexequibilidade, ao Licitante será franqueada oportunidade de defendê-la e demonstrar sua capacidade de bem executar as obras e os serviços.

a) Para tanto, será concedido a esse Licitante, 1 (um) dia útil a partir da solicitação expedida pela Comissão Especial de Contratação, prorrogável por igual período a pedido do Licitante, para que possa fazer uso da oportunidade de defesa de sua Proposta e demonstrar sua capacidade de bem executar as obras e os serviços.

b) Quando solicitado, o Licitante deverá demonstrar que o valor da Proposta é compatível com a execução do objeto licitado, em seu todo e suas fases, porém de modo especial no que se refere a itens de valor materialmente relevantes e essenciais para a boa execução do objeto licitado que são aqueles obtidos pela curva ABC (elaborada e indicados pela SEIRH/CAGEPA diante do caso concreto), mas sem se limitar a esses quando cabível/necessário, relativo aos custos dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições de custos, sem prejuízo de outros argumentos e provas que possam vir a esclarecer/comprovar a exequibilidade da proposta.

b1) Para tanto, deverão ser apresentadas as composições de custos unitários e correspondentes custos, acompanhadas da origem desses valores e, quando os custos apresentados não tiverem procedência de Banco de Preços Oficiais, anexar cotações de mercado certificadas pelos fornecedores (ou outros documentos comprobatórios dos preços unitários ofertados). Quanto aos coeficientes de produtividades e de consumo apresentados informar o referencial técnico de origem, que seja reconhecido e de acesso público.

b2) A comprovação da exequibilidade deverá ser feita pelo Licitante mediante a apresentação de documentos idôneos que demonstrem os custos incorridos para a execução do objeto e, em regra, não serão aceitas provas unilaterais como declarações “*eu consigo fazer*” ou planilhas sem qualquer fundamentação da composição de custos e/ou valores/coeficientes/índices, elaboradas pelo próprio Licitante sem lastro documental. Em função do caso concreto poderão ser aceitos documentos diversos a esses elencados.





c) A análise de exequibilidade da Proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo Licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na Proposta.

d) A Comissão Especial de Contratação quando da solicitação poderá apontar itens de necessidades pontuais a serem esclarecidos/comprovados pelo Licitante, especialmente por ser tratar do regime de execução integrada.

e) A não comprovação da exequibilidade da Proposta resultará em sua desclassificação. E o certame prosseguirá nos termos do item 10.2.11 seguinte.

10.2.9 Será exigida garantia adicional do Licitante vencedor cuja Proposta seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor do Orçamento Base SEIRH/CAGEPA, equivalente à diferença entre este último e o valor da Proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis no Contrato.

10.2.10 Caso não se realizem lances, será verificada a compatibilidade entre a Proposta de “valor total ofertado” e o valor SEIRH/CAGEPA estimado para a contratação, aferindo-se sua conformidade quanto a valor; o que ocorrerá efetivamente, quando da negociação tratada pelo item 11.

a) Fica estipulado o Orçamento Base SEIRH/CAGEPA como limite máximo para o valor total da Oferta.

b) O valor global não poderá ultrapassar o Orçamento Base da SEIRH/CAGEPA.

10.2.11 Se a oferta não atender as condições de conformidade, a Comissão Especial de Contratação examinará a oferta subsequente, observada a ordem de classificação das Ofertas e as regras contidas no item 9.3 e assim sucessivamente, até a apuração de uma Oferta que atenda ao EDITAL.

## 11. NEGOCIAÇÃO - FASE FINANCEIRA

11.1 Após o encerramento da fase de análise de Propostas, a Comissão Especial de Contratação classificará as Propostas por ordem decrescente de vantajosidade. A Comissão Especial de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

11.1.1 Quando a Proposta do primeiro classificado estiver acima do orçamento estimado pela CONTRATANTE, a Comissão Especial de Contratação negociará com o Licitante, condições mais vantajosas, não se restringindo a negociação somente a valores.

11.1.2 A negociação poderá ser feita com os demais Licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua Proposta permanecer acima do valor máximo definido pela SEIRH/CAGEPA.





a) A negociação será conduzida pela Comissão Especial de Contratação, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os Licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

11.1.3 Se a providência estabelecida no item 11.1.2 anterior lograr êxito a Proposta será considerada “melhor oferta”, caso contrário, o certame será revogado.

11.1.4 Encerrado o julgamento e negociação, será lavrada e disponibilizada a respectiva ata, com a ordem de classificação das Propostas.

11.1.5 Ao Licitante será concedido o prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis para enviar seu novo valor por meio de nova Carta Proposta com o respectivo valor readequado, conforme seu último lance e negociação, desde que o valor global da Proposta e o valor de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro sejam iguais ou inferiores ao valor calculado a partir do Cronograma Físico-Financeiro SEIRH.

11.1.6 Deverá ser enviado detalhamento pelo Licitante Vencedor das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida excepcionalmente, a utilização dos preços unitários, a pedido da Comissão Especial de Contratação, no caso de contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

a) A Planilha de Preços Unitários somente será confeccionada quando da elaboração do Projeto Básico e do desenvolvimento do Projeto Executivo, que serão analisados e aprovados pela Fiscalização, inclusive a Planilha de Preços com suas respectivas composições.

11.1.7 Nos termos do Cronograma Físico-Financeiro, haverá e é desejável, a entrega de parcela/fração fruível de etapas de obras, que serão disponibilizadas ao público cidadão após o correspondente recebimento provisório pela SEIRH.

11.1.8 Para os efeitos desse EDITAL, entende-se por serviço fruível a parcela ou fração do serviço público, de utilidade e comodidade que satisfaz necessidades da população usuária, que pode ser usado, desfrutado ou usufruído antecipadamente à conclusão total do objeto; passível, portanto, de ser utilizada, de forma antecipada, para aproveitamento de vantagens e benefícios oferecidos à população usuária.

11.1.9 Durante a execução do objeto, etapas previstas no Cronograma Físico-Financeiro poderão ser antecipadas por solicitação prévia da SEIRH/CAGEPA, em função da disponibilidade orçamentária e tomando em conta o interesse público, obrigando-se a Contratada sua aceitação.

11.1.10 Erros de preenchimento não constituem motivo para a desclassificação da proposta. O documento poderá ser ajustado desde que não haja majoração do valor que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.





a) O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

11.1.11 Os Licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas aplicáveis ao Estado da Paraíba;

a) O descumprimento por parte do licitante/contratado das regras supramencionadas estabelecidas pela SEIRH pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71 da Constituição Federal e/ou Estadual; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

11.1.12 Encerrada a fase de julgamento com a negociação, será aberto prazo para que os Licitantes que desejarem recorrer em face dos atos do julgamento da proposta manifestarem, imediatamente, a sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão de recurso, conforme o estabelecido pelo item 14 a seguir.

**a) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de, no mínimo, 10 (dez) minutos.**

## 12. HABILITAÇÃO

12.1 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do Licitante classificado em primeiro lugar, a serem entregues, em sessão pública à Comissão, cuja sessão poderá estar marcada em um dia útil a contar da comunicação enviada.

12.2 O Envelope “02”, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira e fiscal <sup>5</sup>deverá ser apresentado devidamente fechado e endereçado a:

COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO SEIRH

CONCORRÊNCIA SEIRH Nº XXXXX/2026

ENVELOPE “02” – HABILITAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

12.3 Todos os documentos incluídos no envelope, em via única, deverão ser apresentados em formato A-4, encadernados, com todas as folhas numeradas, em ordem crescente, em linguagem clara e objetiva, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricadas pelo representante legal ou procurador legalmente constituído, apresentado ao início um índice e no final um termo de encerramento que também deverá ser assinado, indicando o número de folhas.

<sup>5</sup> Lei 14133/2021 Art. 63 III - serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;





12.4 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante a Comissão Especial de Contratação de forma excepcional e mediante apresentação de original para cotejo; ou por declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal; ou emitidos digitalmente, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico, a exemplo das certidões de regularidade fiscal.

12.5 Para habilitar-se, o Licitante deverá apresentar, no Envelope "02" (Habilitação) os documentos necessários e suficientes para demonstrar sua capacidade de realizar o objeto da Licitação, dividindo-se em jurídica; técnica; fiscal, social e trabalhista; e econômico-financeira.

#### 12.6 HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.6.1 O Licitante deverá demonstrar sua habilitação jurídica mediante apresentação, conforme o caso:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual ou Inscrição do ato constitutivo, no registro competente;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Registro do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da administração em exercício, com as alterações;
- d) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

12.6.2 **No caso de Consórcio** - apresentar o compromisso de sua constituição, público ou particular, subscrito por todas as consorciadas, com as firmas reconhecidas. Tratando-se de procurador o Instrumento de procuração público ou particular, do qual conste poderes específicos para representar a sociedade consorciada e de acordo com a legislação vigente, observando o teor abaixo:

- a) designação do Consórcio e sua composição; estando proibida a utilização do nome "SEIRH" na denominação do Consórcio;
- b) empreendimento que constitui o objeto do Consórcio;
- c) prazo de duração do Consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo contratual, acrescido de 03 (três) meses; bem como o endereço do Consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre as partes;
- d) definição das obrigações e responsabilidade de cada consorciada e das prestações específicas (participação), em relação ao objeto da presente Licitação; indicando as normas sobre recebimento de receitas e partilhas de resultado, os





percentuais de pagamentos, por serviço realizado, destinados à cada uma das sociedades consorciadas deverão estar claramente definidos;

d1) Para que os pagamentos sejam efetuados, deverá ser definido no Termo de Constituição do Consórcio, o escopo que cada empresa irá realizar, devendo ser apresentada ainda, declaração expressa sobre os percentuais de pagamentos, a cada medição, respeitadas as condições do subitem anterior. Caso o escopo de cada empresa não seja definido, cada medição será realizada de acordo com o percentual da constituição do Consórcio.

d2) Não serão realizados pagamentos exclusivos à líder ou ao CNPJ do Consórcio.

e) normas sobre administração do Consórcio, contabilização, representação das sociedades consorciadas; formas de deliberação sobre assuntos de interesse comum, como número de votos que cabe a cada consorciado, contribuição de cada consorciado para as despesas comuns, se houver;

f) declaração expressa de responsabilidade solidária das consorciadas pelos atos praticados pelo Consórcio, em relação à presente Licitação e ao eventual termo de Contrato dela decorrente e que assinarão, como anuentes, o termo de Contrato decorrente da presente Concorrência e solidariamente como responsáveis por todas as obrigações do Consórcio;

g) compromissos e obrigações das consorciadas, dentre os quais o de que cada consorciada responderá, isolada e solidariamente, por todas as exigências pertinentes ao objeto presente Concorrência até a conclusão dos serviços dela decorrentes;

h) apresentação da empresa líder do Consórcio, que será a empresa a relacionar-se com a SEIRH em nome do Consórcio;

i) apresentação da sociedade que representará o Consórcio na Sessão Pública da presente Concorrência por meio de seu(s) representante(s), com poderes para decidir sobre as fases do processo, apresentar Propostas, ofertar lances de valor, negociar valor, interpor e desistir de recursos administrativos, bem como praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome do Consórcio;

j) declaração na qual estejam expressos os poderes para o representante legal exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, respondendo pelo Licitante durante os trabalhos da presente Concorrência; tratando-se de procurador: o instrumento de procuração público ou particular, do qual constem poderes específicos para assinar Proposta e apresentá-la, formular lances, negociar valor, interpor recurso e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento dentre os já indicados neste parágrafo, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

k) designação do representante legal do Consórcio. Indicar ainda representante(s) com poderes para firmar o termo de Contrato decorrente desta Licitação;





- l) compromisso tácito das consorciadas, de que não terão a sua constituição ou composição alteradas ou modificadas, sem a prévia e expressa anuência da SEIRH, até o cumprimento do objeto da presente Concorrência, mediante termo de recebimento, observado o prazo de duração do Consórcio, definido na alínea c) anterior;
- m) compromisso expresso de que apresentarão, antes da assinatura do termo de Contrato decorrente da presente Concorrência, o instrumento de constituição do Consórcio, devidamente aprovado pelo órgão da sociedade de cada participante que for competente para autorizar a alienação dos bens do ativo permanente;
- n) compromisso expresso de que providenciarão o arquivamento nos termos dos artigos 278 e 279 da Lei nº 6.404, de 15/12/76 e IN nº 74 de 28/12/98 do Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo do instrumento da constituição do Consórcio no registro do comércio local de sua sede e respectiva publicação da certidão de arquivamento ou registrados no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, conforme a natureza das pessoas consorciadas, com anterioridade à assinatura do eventual termo de Contrato decorrente da presente Licitação.
- o) quando o pagamento deva ser feito diretamente a qualquer uma das empresas que integram o Consórcio, expressamente manifestar expressamente, respeitada a proporcionalidade estabelecida na constituição do Consórcio.

## 12.7 HABILITAÇÃO TÉCNICA

12.7.1. A Comprovação da capacitação técnico profissional deve ocorrer por meio de Certidões de Acervo Técnico (CAT) e seus anexos, expedida(s) pelo CREA para profissionais engenheiros; **profissional(is) esse (s) detentor(es) do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica**, comprovando a execução de serviços de características semelhantes de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores às constantes da **alínea a adiante**, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, ou ainda, para empresa privada.

a) As características e/ou parcelas de maior relevância técnica ou de valor significativo do objeto licitado são: <sup>6</sup>

| Item | Cargo / Qualificações acadêmicas relevantes                            | Quant. | Experiência Mínima                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|------|------------------------------------------------------------------------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | <b>COORDENADOR GERAL DO CONTRATO:</b><br>Graduação em Engenharia Civil | 01     | Profissional com experiência em coordenação ou responsabilidade técnica em execução de obra de Sistema de Abastecimento de Água que contemple Sistema Adutor Pressurizado com no mínimo 500 mm de diâmetro e 9.500 metros de extensão em FºFº e 400 mm de diâmetro em PVC e 10.000 metros de extensão, Estação Elevatória com potência mínima |

<sup>6</sup> Lei 14133/2021 Art. 67 § 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.





| Item | Cargo / Qualificações acadêmicas relevantes                                              | Quant. | Experiência Mínima                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|      |                                                                                          |        | <p>instalada de 500 cv, por conjunto motor-bomba.</p> <p>Obs.: possível somatório de experiência, por diâmetro, para o quantitativo de 9.500 m e 10.000 m.</p> <p>Nota 1: Para as demais exigências previstas por este item não há possibilidade de previsão de soma de atestados, em face dessas quantidades representarem um conceito qualitativo, isto é o grau de dificuldade de execução do item. A identidade do objeto licitado determina a inviabilidade lógica de somatório.</p> <p>Nota 2: Deverá atuar em regime de dedicação parcial ao longo da vigência do Contrato na execução dos serviços, objeto desta Licitação, até a emissão do certificado final de pagamento.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 2    | <p><b>COORDENADOR (GERENTE) DE PROJETOS BIM</b></p> <p>Graduação em Engenharia Civil</p> | 01     | <p>Profissional com experiência como Gerente de projetos ou responsabilidade técnica no desenvolvimento de Projeto Executivo de Sistema de Abastecimento de Água que contemple Sistema Adutor Pressurizado com no mínimo 500 mm de diâmetro e 9.500 metros de extensão em FºFº e 400 mm de diâmetro em PVC e 10.000 metros de extensão, Estação Elevatória com potência mínima instalada de 500 cv, por conjunto motor-bomba.</p> <p>Experiência como gerente/coordenador de pelo menos um projeto executivo para Sistema de Abastecimento de Água desenvolvidos com software e/ou metodologia BIM.</p> <p>Obs.: possível somatório de experiência, por diâmetro, para o quantitativo de 9.500 e 10.000 m.</p> <p>Nota 1: Para as demais exigências previstas por este item não há possibilidade de previsão de soma de atestados, em face dessas quantidades representarem um conceito qualitativo, isto é o grau de dificuldade de execução do item. A identidade do objeto licitado determina a inviabilidade lógica de somatório.</p> <p><b>Nota 2:</b> dedicação parcial ao longo da vigência do Contrato por demanda.</p> |
| 3    | <p><b>COORDENADOR (GERENTE) DE OBRAS</b></p> <p>Graduação em Engenharia Civil</p>        | 01     | <p>Profissional com experiência em coordenação ou responsabilidade técnica em execução de obra de Sistema de Abastecimento de Água que contemple ETA convencional completa, com vazão nominal mínima de 100 l/s Sistema Adutor Pressurizado com no mínimo 500 mm de diâmetro e 9.500 metros de extensão em FºFº e 400 mm de diâmetro em PVC e 10.000 metros de extensão, Estação Elevatória com potência mínima instalada de 500 cv, por conjunto motor-bomba.</p> <p>Obs.: possível somatório de experiência, por diâmetro, para o quantitativo de 9.500 m e 10.000 m.</p> <p><b>Nota 1:</b> Para as demais exigências previstas por este item não há possibilidade de previsão de soma de atestados, em face dessas quantidades representarem um conceito qualitativo, isto é o grau de dificuldade de execução do item. A identidade do objeto licitado determina a inviabilidade lógica de somatório.</p>                                                                                                                                                                                                                   |





| Item | Cargo / Qualificações acadêmicas relevantes                                                                                              | Quant. | Experiência Mínima                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|      |                                                                                                                                          |        | <b>Nota 2:</b> dedicação permanente e por tempo integral a partir do início da execução das obras por toda a vigência do Contrato, até a emissão do Relatório de Ensaios e Certificados para Recepção dos Trabalhos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 4    | <b>GERENTE BIM</b><br>Graduação em Arquitetura, Engenharia Civil, Engenharia Industrial ou Engenharia Elétrica.<br>(RESPONSÁVEL TÉCNICO) | 01     | Experiência atuando como BIM Manager com responsabilidades em Coordenação de Projetos e Planejamento em BIM, em pelo menos um projeto de infraestrutura linear e infraestruturas locais associadas.<br><b>Nota:</b> dedicação permanente e por tempo integral ao longo da vigência do Contrato, até a emissão do Relatório de Ensaios e Certificados para Recepção dos Trabalhos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 5    | Engenheiro Civil<br>(RESPONSÁVEL TÉCNICO)                                                                                                | 01     | Profissional com experiência em obras de sistemas de abastecimento de água, incluindo adução e/ou obras confinadas para direção da execução da obra (produção).<br><b>Nota:</b> dedicação permanente e por tempo integral a partir do início da execução das obras por toda a vigência do Contrato, até a emissão do Relatório de Ensaios e Certificados para Recepção dos Trabalhos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 6    | <b>Engº civil-Analista de Projetos – Hidráulica</b><br>(Projetos básico e executivo)                                                     |        | Profissional com experiência em pelo menos 01 contrato de elaboração de projeto em SAA que contemple Sistema Adutor Pressurizado com no mínimo 500 mm de diâmetro e 9.500 metros de extensão em FºFº e 400 mm de diâmetro em PVC e 10.000 metros de extensão, Estação Elevatória com potência mínima instalada de 500 cv, por conjunto motor-bomba.<br><br>Experiência em pelo menos 01 contrato de elaboração de projeto em SAA de estruturas hidráulicas (incluindo, adutora, estações elevatórias e/ou reservação) desenvolvido com software e/ou metodologia BIM.<br><br>Obs.: possível somatório de experiência, por diâmetro, para o quantitativo de 9.500 m e 10.000 m.<br><br><b>Nota 1:</b> Para as demais exigências previstas por este item não há possibilidade de previsão de soma de atestados, em face dessas quantidades representarem um conceito qualitativo, isto é o grau de dificuldade de execução do item. A identidade do objeto licitado determina a inviabilidade lógica de somatório.<br><br><b>Nota 2:</b> dedicação parcial ao longo da vigência do Contrato até a emissão do Relatório de Ensaios, sob demanda. |
| 7    | <b>Especialista em Instalações Elétricas</b><br>Engenheiro Eletricista<br>(RESPONSÁVEL TÉCNICO)                                          | 01     | Profissional com experiência em instalações elétricas em sistemas de abastecimento de água com potência mínima instalada de 500 cv.<br><br>Experiência em pelo menos 01 contrato de elaboração de projeto elétricos de obras de estruturas hidráulicas (incluindo estações elevatórias)<br><br>Certificação de Gestão BIM e/ou graduação ou pós-graduação na área BIM e/ou experiência em instalações elétricas para sistemas de abastecimento de água com software e/ou metodologia BIM.<br><br><b>Nota 1:</b> Para este item não há possibilidade de                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |





| Item | Cargo / Qualificações acadêmicas relevantes                                                 | Quant. | Experiência Mínima                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|      |                                                                                             |        | previsão de soma de atestados para a potência mínima instalada em face dessa quantidade representar um conceito qualitativo, isto é o grau de dificuldade de execução do item. A identidade do objeto licitado determina a inviabilidade lógica de somatório.<br><br><b>Nota 2:</b> dedicação parcial ao longo da vigência do Contrato até a emissão do Relatório de Ensaios, sob demanda.                                                                                             |
| 8    | <b>Especialista em Automação Industrial</b><br>Engenheiro Eletricista (RESPONSÁVEL TÉCNICO) | 01     | Profissional com experiência em instalações elétricas em sistemas de abastecimento de água tendo executado obras de automação de sistema de abastecimento de água com estações elevatórias, adução e reservação.<br><br><b>Nota:</b> dedicação permanente e por tempo integral ao longo da concepção e da implantação da automação, até a emissão do Relatório de Ensaios e Certificados para Recepção dos Trabalhos.                                                                  |
| 9    | <b>Especialista em Estruturas</b><br>Engenheiro Civil (RESPONSÁVEL TÉCNICO)                 |        | Profissional com experiência em projetos de estruturas nas soluções propostas em sistemas de abastecimento de água, tendo executado no mínimo 01 projeto incluindo elevatórias e/ou obras correlatas.<br><br>Experiência em pelo menos 01 contrato de elaboração de projeto estrutural de estruturas hidráulicas (incluindo, adutora, estações elevatórias e/ou reservação) desenvolvido com software e/ou metodologia BIM.<br><br><b>Nota:</b> dedicação em tempo parcial por demanda |
| 10   | <b>Especialista Segurança Trabalho</b> em do                                                | 01     | Experiência em elaboração e implementação de política de saúde e segurança no trabalho em obras de saneamento básico de água ou esgotos.<br><br><b>Nota:</b> Dedicação permanente e por tempo integral até a emissão do Relatório de Ensaios e Certificados para Recepção dos Trabalhos, e em tempo parcial até a emissão do certificado final de pagamento.                                                                                                                           |

b) Os profissionais detentores dos atestados de responsabilidade técnica (que são todos os indicados conforme tabela itens de 1 a 10) deverão fazer parte do quadro permanente do Licitante na data de apresentação da Proposta. A comprovação de vínculo deste profissional pode se dar mediante Contrato Social ou registro na carteira profissional, ficha de empregado ou Contrato de trabalho ou Contrato de prestação de serviços ou por uma declaração desse profissional, que caso o Licitante seja declarado vencedor da Concorrência, estabelecerá obrigatoriamente um vínculo formal com esse Licitante, por quaisquer desses modos dispostos nesta alínea “b”.

b1) O Contrato de prestação de serviços mencionado na letra “b” deverá ser registrado no Cartório de Títulos e Documentos. Este registro só será exigido do Licitante ao qual for adjudicado o Contrato para a execução das obras e/ou serviços objeto do EDITAL, como condição de assinatura do termo de Contrato.





b2) Os profissionais relacionados na tabela anterior não poderão acumular outras funções ao longo da execução contratual e, portanto, as comprovações de experiências técnico-profissionais desses profissionais devem guardar correspondência biunívoca entre a função e o profissional indicado, segundo corresponda.

c) Os profissionais detentores dos atestados de responsabilidade técnica que possibilitaram a habilitação do Licitante deverão atuar, segundo corresponda, como Coordenadores e/ou Responsáveis Técnicos na execução do Contrato. Além desses, o Licitante poderá indicar outros profissionais para atuarem como Responsáveis Técnicos.

c1) Os responsáveis técnicos deverão estar indicados em número suficiente de profissionais com habilitação legal em cada especialidade que compõe o escopo principal da futura contratação.

d) O Licitante deverá indicar, formalmente, o Coordenador Geral do Contrato, os Coordenadores e Responsáveis Técnicos pela elaboração dos projetos, execução das obras e demais serviços, detentores das capacitações estabelecidas nas alíneas anteriores e por esta alínea.

e) Cada Coordenador ou Responsável Técnico designado deverá ser legalmente habilitado para o desempenho de função específica definida pelos respectivos Conselhos profissionais; na Especialidade que compõe o escopo da execução das obras e serviços de engenharia.

f) Cada Coordenador ou Responsável Técnico designado deverá apresentar declaração individual autorizando sua indicação, conforme Modelo constante de Anexo ao EDITAL.

g) Os profissionais indicados pelo Licitante por exigência deste item deverão participar da obra e serviços objeto da Concorrência, e somente será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, em situações de impedimento, desde que aprovada pela SEIRH.

h) Para a qualificação técnico-profissional não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que tenham dado causa à aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, em decorrência de orientação Proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade. A Comissão Especial de Contratação tomará por base o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>), além de outras possibilidades de pesquisa objetiva.

i) Os profissionais que integrarão a equipe de pessoal alocada para a adequada execução dos serviços objeto desta licitação deverão ser indicados em número



suficiente e possuir habilitação legal nas respectivas especialidades que compõem o escopo principal da futura contratação.

j) Consideradas as características próprias de obras de saneamento básico, bem como o porte e as condições específicas do empreendimento objeto do empreendimento, há funções cuja “natureza” não permitem acúmulo de outras atribuições. É o caso, dos COORDENADORES e de todos os profissionais para os quais é exigida dedicação permanente e por tempo integral ao longo da vigência contratual. São os profissionais previstos pelos itens 1 a 5, 8 e 10 da tabela anterior.

k) Demais funções, poderão ser desempenhadas por um mesmo profissional, desde que para os efeitos de habilitação, sejam comprovadas: i) a compatibilidade entre as atribuições acumuladas, ii) o não-comprometimento do desempenho e dos resultados esperados, e, iii) a adequação da experiência profissional apresentada aos requisitos exigidos para cada função, conforme previsto neste Edital. São os profissionais previstos pelos itens 6, 7 e 9 da tabela anterior.

l) Com relação aos profissionais previstos pelos 1, 2, 3, 5, 6 e 7 da tabela anterior, é desejável que comprovem as experiências solicitadas, quando não previstas de forma obrigatória em BIM.

Também deverão ser rigorosamente observados todos os demais critérios estabelecidos pelo edital.

**12.7.2. Apresentação de atestados de Capacidade Técnico Operacional** em nome do Licitante, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de características semelhantes de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores às constantes da alínea “a” adiante, que são as que têm maior relevância técnica e valor significativo.<sup>7</sup>

a) as características e/ou parcelas de maior relevância técnica ou de valor significativo do objeto licitado são:

(i) Elaboração de Projeto Básico e de Projeto Executivo de Sistema de Abastecimento de Água que contemple, Sistema Adutor Pressurizado, com no mínimo 500mm de diâmetro e 9.500 metros de extensão em FºFº e 400 mm de diâmetro em PVC e 10.000 metros de extensão e estação elevatória com potência mínima instalada de 500 cv, por conjunto motor-bomba.

<sup>7</sup>Lei 14133/2021 Art. 67 § 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

§ 2º Observado o disposto no **caput** e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

Quando houver quantitativos, estão abaixo de 50% do quantitativo estimado no Anteprojeto disponibilizado por este EDITAL. Toda a atestação solicitada observa os §§1º e 2º da Lei 14133/2021





(ii) Execução de obra de Sistema de Abastecimento de Água que contemple, Sistema Adutor Pressurizado, com no mínimo 500 mm de diâmetro e 9.500 metros de extensão em FºFº e 400 mm de diâmetro em PVC e 10.000 metros de extensão, estação elevatória com potência mínima instalada de 500 cv, por conjunto motor-bomba.

b) Os atestados de Capacidade Técnico Operacional de empresas de engenharia ou arquitetura e urbanismo devem estar acompanhados de CAT (Certidão de Acervo Técnico) do correspondente responsável técnico, emitido pelo CREA.

c) Com base na Resolução CONFEA 1.137, de 31 de março de 2023, que dispõe dentre outros, sobre o Acervo Técnico-Operacional das empresas (CAO), serão aceitos CAO das empresas de engenharia para a comprovação da respectiva Capacidade Técnico Operacional, dispensando-se a CAT indicada pela alínea b anterior.

d) Somente serão consideradas experiências já concluídas e testadas.

e) Para comprovação da veracidade das informações apresentadas por Licitante que tenha se valido de atestados emitidos por signatários que não sejam contratantes titulares, fica reservada à SEIRH a promoção de diligências necessárias.

Assim, a veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados pela Licitante é de sua responsabilidade, sujeitando-se às sanções previstas nas legislações civil e penal. Os esclarecimentos e as informações prestadas por quaisquer das partes, serão sempre por escrito; e estarão, a qualquer tempo, com vistas franqueadas no processo licitatório.

f) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter:

- ☐ identificação da pessoa jurídica emitente;
- ☐ nome e cargo do signatário;
- ☐ endereço completo do emitente;
- ☐ período de vigência do Contrato;
- ☐ objeto contratual;
- ☐ outras informações técnicas necessárias e suficientes para a avaliação das experiências referenciadas pela SEIRH.

g) Para as exigências previstas pelos itens a(i) e a(ii) exceto ao tocante a extensão de 19.500 m, não há possibilidade de previsão de soma de atestados, em face dessas quantidades representarem um conceito qualitativo, isto é o grau de dificuldade de execução do item. A identidade do objeto licitado determina a inviabilidade lógica de somatório.

h) Em caso de apresentação por Licitante (ou integrante de Consórcio licitante) atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a





atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

h1) caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

h2) caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação.

i) Na hipótese da alínea h, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio anterior.

j) sobre a regularidade fiscal, os seguintes documentos deverão ser entregues por ocasião da formalização do Contrato resultante desta licitação: prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e de Situação Cadastral, comprovando situação ativa; a certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União; o certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF.

12.7.3. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, emitido pelo CREA, em nome do Licitante, da região da sede da empresa, inclusive dos membros do Consórcio quando detiverem a condição de empresa de engenharia, com validade na data da apresentação.

a) Em se tratando de Consórcio, todas as empresas de engenharia se obrigam a apresentação da Certidão emitida pelo CREA.

b) Sendo a sede da empresa de outras unidades da Federação, impõe-se a obtenção do visto do órgão regional somente quando da formalização do Contrato, como condição para o exercício das funções em território estadual.

## 12.8 HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

**Os documentos a seguir listados deverão ser apresentados com anterioridade a formalização do Contrato**, a pedido da Comissão Especial de Contratação. Quando se tratar de CONSÓRCIO, cada empresa integrante deve apresentar os documentos relacionados neste subitem.

12.8.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e de Situação Cadastral, comprovando situação ativa. (Documento válido somente mediante consulta online, junto ao Órgão Federal competente).





12.8.2. prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município onde estiver sediada a empresa, através da apresentação da Ficha de Inscrição Cadastral ou documento equivalente, expedido pela Receita Municipal, que comprove a referida inscrição.

12.8.3. Certidão de Regularidade com a Fazenda do Estado onde estiver sediada a empresa.

12.8.4. Certidão de Regularidade com a Fazenda do Município onde estiver sediada a empresa.

12.8.5. Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, com validade na data de assinatura do Contrato. (Documento a ser confirmado online, junto ao Órgão Federal competente).

12.8.6. Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF, com validade na data da assinatura do Contrato. (Documento a ser confirmado online, junto ao Órgão Federal competente).

12.8.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12.8.8. Declaração do Licitante de que se encontra em situação regular na observância das vedações estabelecidas no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme Modelo. (VER ANEXO)

Nota: Quando se tratar de CONSÓRCIO, cada empresa integrante deve apresentar os documentos relacionados neste item.

## 12.9 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.9.1 Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

a) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações deverão estar registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio da Licitante e estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC e pelo empresário ou sociedade empresária (Art. 1.184, § 2º, Código Civil)

a1) O Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ser o aprovado em Assembléia e a respectiva Ata registrada na Junta Comercial, sendo que o das de Capital Aberto deverá, ainda, vir acompanhado de Parecer de Auditor (es) Independente(s), conforme disciplina as Leis nº 6.404/1976 e nº 11.638/2007.

a2) O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no "Livro Diário", contendo identificação completa da empresa, de seu titular e de seu





responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos ou no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, com seu respectivo Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital.

a3) O Balanço Patrimonial quando disponibilizado via SPED, deverá apresentar via impressa por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED).

b) O patrimônio líquido mínimo e os índices financeiros mínimos serão obtidos através do balanço patrimonial do último exercício financeiro já exigível, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O penúltimo balanço patrimonial exigível será avaliado de forma complementar para demonstração da boa situação financeira da empresa.

c) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.

c1) Para essa empresa que, comprovadamente, não tenha encerrado seu primeiro exercício social, antes da data de início da licitação, deverá apresentar o Balanço Provisório ou Balancete, referente ao mês imediatamente anterior à data da primeira sessão pública da Licitação, obedecidos os aspectos legais e formais de sua elaboração.

12.9.2 Relatório descritivo e demonstrativo do Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade indicando a boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, após a análise dos indicadores Financeiros e Econômicos extraídos somente do último balanço do Exercício Financeiro e comparados com os parâmetros dos indicadores previstos e abaixo descritos.

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG): igual ou superior a 1,00 (um vírgula zero)

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC): igual ou superior a 1,00 (um vírgula zero)

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (SG): igual ou superior a 1,00 (um vírgula zero)





$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

12.9.3 comprovação de patrimônio líquido no mínimo 10% (dez por cento) do valor do Orçamento Base SEIRH/CAGEPA relativo ao valor global da execução das obras.

a) O patrimônio líquido exigido para o Consórcio será 30% (trinta por cento) superior ao valor estabelecido em 12.9.3 anterior. Esse valor deverá ser comprovado pelo somatório do patrimônio líquido das empresas consorciadas na proporção de sua respectiva participação, ou seja: será calculado da seguinte forma:

a1) Cada percentual de participação será multiplicado pelo patrimônio líquido estabelecido;

a2) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos patrimônios líquidos, de cada um dos membros do Consórcio, que deverão, individualmente, comprovar patrimônio líquido maior ou igual ao valor obtido conforme alínea a1 anterior.

b) O acréscimo previsto na alínea “a” não será aplicável aos Consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte.

12.9.4 Deverá ser apresentada a certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do Licitante, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação para comprovação dos documentos de habilitação.

a) Empresa em recuperação judicial deverá apresentar a comprovação da homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e a certidão que atesta a aptidão econômica e financeira para o certame.

12.9.5 Deverá ser cumprido o “Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social; para assegurar até dois meses de execução contratual sem nenhum pagamento por parte da administração.

## 12.10 DECLARAÇÕES

O Licitante deverá apresentar, junto aos documentos de habilitação, as seguintes declarações:

a) DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DAS OBRAS E SERVIÇOS, DA NATUREZA E DO ESCOPO DOS MESMOS;

b) DECLARAÇÃO E COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, neste caso somente para consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas;





- c) DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- d) DECLARAÇÃO QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL;
- e) DECLARAÇÃO QUE A PROPOSTA FINANCEIRA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS;
- f) DECLARAÇÃO INDIVIDUAL DE COORDENADOR E RESPONSÁVEL TÉCNICO;
- g) DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DAS VEDAÇÕES ESTABELECIDAS NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
- h) DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO;
- i) DECLARAÇÃO QUE NÃO UTILIZA MÃO DE OBRA ANÁLOGA À TRABALHO FORÇADO OU COMPULSÓRIO;
- j) TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS DE NATUREZA PATRIMONIAIS DOS PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO E PGSA – SEM LIMITE TEMPORAL.

12.11 Considerando a permissão de participação de Consórcio de empresas, a habilitação técnica será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

12.12 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SIREF/PB (Certificado Estadual de Cadastramento e Habilitação - CECH), nos documentos por ele abrangidos.

a) É de responsabilidade do Licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SIREF/PB e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

b) A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

c) Não serão aceitos registros de outros órgãos.

12.13 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).





12.14 A verificação pela Comissão Especial de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.15 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao EDITAL de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12.16 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste EDITAL, o Licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

a) Não será habilitado o Licitante que deixar de apresentar ou comprovar quaisquer dos documentos solicitados ou o fizer de maneira incompleta ou incorreta; respeitada a possibilidade de saneamento permitida por este EDITAL.

a1) Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão Especial de Contratação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

a2) É lícita a admissão da juntada de documentos, durante as fases de classificação ou de habilitação, que venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame, sem que isso represente afronta aos princípios da isonomia e da igualdade entre os Licitantes.

b) A inabilitação de qualquer pessoa jurídica integrante de Consórcio acarretará na automática inabilitação do Consórcio.

c) É lícita a admissão da juntada de documentos, durante as fases de classificação ou de habilitação que venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame, sem que isso represente afronta aos princípios da isonomia e da igualdade entre os Licitantes, nos termos do art. 64, incs. I e II da Lei nº 14.133, de 2021; e julgados do TCU a exemplo do Acórdão 1211/2021 Plenário, que não entende como documento novo aquele que, ainda que juntado depois, comprova condição preexistente à abertura da sessão pública.

d) Em função da permissão estabelecida pela alínea c) anterior, o prazo limite para que o licitante detentor da melhor proposta apresente o solicitado para uma dada ocorrência é 2 (duas) horas contadas do momento em que a solicitação ocorreu, podendo ser prorrogado por igual período por solicitação fundamentada do Licitante. Para uma certa correção solicitada ao Licitante, será admitida uma única apresentação de documentos, não sendo permitida uma nova entrega de documentos saneadores a esse pedido.

e) Na análise dos documentos de habilitação poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.





f) Assim a veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados pelo Licitante são de sua responsabilidade, sujeitando-se às sanções previstas nas legislações civil, administrativa e penal.

g) Se o Licitante detentor da oferta de menor valor total for declarado inabilitado, a Comissão Especial de Contratação retomará a fase Financeira e examinará a oferta subsequente, verificando sua conformidade nos termos dos itens 9 (no que couber), 10 e 11 anteriores e, em seguida, levando-a para negociação. Na sequência será processada a análise dos documentos de habilitação do Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta que atenda as condições do EDITAL, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor.

g1) Será concedido prazo de 1(um) dia útil para a apresentação dos documentos a pedido da Comissão Especial de Contratação.

g2) Constatado o atendimento das exigências fixadas no EDITAL, o Licitante será **declarado vencedor**.

g3) Em caso de não haver atendimento das condições estabelecidas a Concorrência será revogada.

### 13. FASE RECURSAL

13.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das Propostas, à habilitação ou inabilitação de Licitantes, à anulação ou revogação da Licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.1 Haverá fase recursal única, após o término da fase de habilitação.

13.2 Os Licitantes que desejarem recorrer em face dos atos do julgamento da Proposta ou da habilitação deverão manifestar imediatamente, após o término da fase de julgamento e após a fase de habilitação, a sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão. (por fase)

a) A ausência de manifestação imediata do Licitante importará na decadência do direito de recurso, e no encaminhamento do processo à Autoridade Competente para adjudicação e homologação.

13.3 Quando o recurso apresentado tratar do julgamento das Propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do Licitante:

13.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente ao final de cada fase, sob pena de preclusão;

13.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de, no mínimo, 10 (dez) minutos.

13.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4 As razões dos recursos deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis contado a partir da data da intimação ou da lavratura da ata, isto é, do conhecimento do resultado da Concorrência.





13.4 É assegurado aos Licitantes obter vista dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses.

a) Os autos do processo poderão ser solicitados através do endereço eletrônico: cec.govpb@outlook.com.

13.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais Licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10 Nos termos do art. 183 da Lei 14133/2021, os prazos serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as disposições estabelecidas pelo referido artigo.

a) Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito da SEIRH.

13.11 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente da SEIRH adjudicará o objeto e homologará a Concorrência, determinando a contratação.

13.12 Após manifestação da Autoridade Competente esgota-se a fase de recursos administrativos.

13.13 É dever da Comissão Especial de Contratação rever seus atos, quando tomar ciência de fatos ou circunstância, motivadores da reforma da decisão, anterior ou posterior ao julgamento do certame.

#### **14. DO ENCERRAMENTO**

14.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

14.1.1 determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

14.1.2 revogar a Licitação por motivo de conveniência e oportunidade;





14.1.3 proceder à anulação da Licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

14.1.4 adjudicar o objeto e homologar a Licitação.

14.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

14.3 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

14.4 Nos casos de anulação e revogação deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

## **15. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

15.1 Encerrado o procedimento licitatório, haverá a elaboração do respectivo Termo de Contrato pela SEIRH.

15.1.1 Convocado para assinar o termo de Contrato, o Licitante vencedor deverá observar o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas conforme item 17a seguir. Em se tratando de Consórcio, este prazo será de 15 (quinze) dias úteis.

15.1.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante a SEIRH para a assinatura do Termo de Contrato, a Secretaria poderá encaminhá-lo para assinatura do adjudicatário, mediante meio eletrônico e ou físico, para que seja assinado no mesmo prazo, a contar da data de seu recebimento.

15.1.3 Será admitida a assinatura digital, por pessoa física ou jurídica, em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

15.2 A assinatura do termo de Contrato estará condicionada à apresentação pelo Licitante Vencedor dos documentos relativos às habilitações fiscal, social e trabalhista; que serão analisados nessa oportunidade e com anterioridade à formalização do Contrato. Quando se tratar de CONSÓRCIO, cada empresa integrante deve apresentar os documentos. Além disso a formalização do Contrato, fica igualmente condicionada:

15.2.1 à verificação da regularidade em licitar e de contratar no âmbito do Governo do Estado da Paraíba, ou declaradas inidôneas em quaisquer das esferas de Governo, nos termos do mesmo artigo.

15.2.2 à constituição prévia e ao registro do Consórcio nos termos do compromisso especificado neste EDITAL em igual teor ao documento analisado e aprovado na fase de habilitação, bem como a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, no prazo de 15(quinze) dias úteis contados do recebimento de comunicação neste sentido, podendo ser prorrogado, por igual período, a pedido do Licitante vencedor.





15.2.3 à apresentação – para o caso de Licitante e profissionais – Responsáveis Técnicos indicados na fase de habilitação; não registrados no Estado da Paraíba - da Certidão de Registro da pessoa jurídica e do profissional visada(s) pelo CREA/outros conselhos profissionais locais, autorizando-os ao exercício da atividade nesta Região, nos termos da legislação vigente do correspondente Conselho profissional.

15.2.4 ao recolhimento a título de garantia de Contrato de que trata o item 16, a importância de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento de comunicação neste sentido.

a) A SEIRH concede prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do Contrato, para a prestação da garantia quando o Licitante vencedor optar pela modalidade de seguro garantia.

15.3 Como condição para assinatura do Contrato, o Licitante Vencedor deverá manter as mesmas condições de Habilitação.

15.3.1 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a SEIRH deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), bem como consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFILPB, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo;

15.3.2 Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste EDITAL e das demais cominações legais.

15.4 Quando o Licitante vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do Contrato, será convocado outro Licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto neste EDITAL.

15.4.1 De igual modo é facultado à SEIRH, quando o convocado não assinar o termo de Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convocar outro Licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato.

15.4.2 Os atos decorrentes desta nova convocação serão realizados em Sessão Pública, com a convocação direta dos Licitantes remanescentes classificados para análise da conformidade de suas Propostas e, se for o caso, proceder a Negociação e Habilitação.





15.4.3 Decorrido o prazo de validade da Proposta indicado no EDITAL sem convocação para a contratação, ficarão os Licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.4.4 Na hipótese de nenhum dos Licitantes aceitarem a contratação pelas mesmas condições do primeiro, inclusive quanto a valor, a SEIRH poderá convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observados o valor do Orçamento Base SEIRH/CAGEPA e sua eventual atualização nos termos do EDITAL, poderá:

- a) convocar os Licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de valor melhor, mesmo que acima do valor do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o Contrato nas condições ofertadas por Licitante remanescente, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.4.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela SEIRH caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de Proposta em favor da SEIRH.

15.4.6 A regra do item 15.4.5 não se aplicará aos Licitantes remanescentes convocados na forma deste item 15, observados os comandos do item 15.4.3 e a infração prevista no item 17.1.3 deste EDITAL.

15.5 O não cumprimento das condições estabelecidas por este item 15 ou o não comparecimento para assinatura do termo de Contrato dentro do prazo fixado na notificação, ou a prática de qualquer ato, por parte do Licitante, que inviabilize a contratação, implicará na inabilitação do Licitante e/ou desclassificação de sua Proposta, bem como sua sujeição às sanções previstas, fixando-se como multa o percentual de 2% (dois por cento) do valor atualizado da contratação.

15.6 As empresas estrangeiras vencedoras em Consórcio que não funcionem no Brasil e forem operar diretamente no país deverão obter a competente autorização, no prazo de 30 (trinta) dias, sujeito a prorrogação a critério da SEIRH, sob pena de caducidade do direito de primazia à contratação, ensejando o chamamento das demais classificadas, observada a sua ordem.

## 16. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

16.1 Com anterioridade a formalização do Contrato, o Licitante vencedor prestará garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato correspondente ao valor global contratual, na modalidade de preferência a ser escolhida pelo Licitante vencedor dentre as elencadas a seguir, que será liberada de acordo com as condições previstas neste EDITAL, desde que cumpridas as obrigações contratuais.





16.1.1 Caberá ao Licitante vencedor optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) Títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

16.1.2 Será exigida garantia adicional do Licitante vencedor cuja Proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor do Orçamento Base da SEIRH, equivalente à diferença entre este último e o valor da Proposta, sem prejuízo da garantia estabelecida pelo item 16.1.

16.1.3 Quando a garantia da execução do Contrato for realizada através de seguro-garantia, a mesma deverá ser emitida por instituição devidamente autorizada pela superintendência de Seguros Privados – SUSEP – Circular SUSEP nº 662/2022 e quando se tratar de fiança bancária junto ao Banco Central do Brasil, conforme dispõe o Acórdão TCU Nº 498/2011 - Plenário;

16.1.4 A garantia realizada em título de capitalização será custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total; estando regulamentado pelo Decreto-lei nº 261/1967, Resolução do Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP nº 384/2020 e Circular Susep nº 656/2022; e comercializado por Sociedades de Capitalização autorizadas.

16.2 Qualquer que seja a modalidade escolhida, a validade da garantia deverá abranger um período de pelo menos 4 (quatro) meses após o término do prazo de execução das obras.

16.3 Em caso de alteração para aumento do valor do Contrato, ou de prorrogação de sua vigência, a Contratada deverá complementar ou renovar a garantia abrangendo um período de ao menos 4 (quatro) meses após o término do prazo de execução das obras.

16.4 Na hipótese de suspensão do Contrato por ordem ou inadimplemento da SEIRH, a Contratada ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela SEIRH.

16.5 A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída em até 10 (dez) dias consecutivos após o cumprimento fiel e correto dos termos contratuais, quando do recebimento definitivo da obra e, ou após a sua extinção por culpa exclusiva da SEIRH e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.





## 17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Comissão Especial de Contratação durante o certame;

17.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a Proposta em especial quando:

- a) não enviar a Proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da Proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) apresentar Proposta em desacordo com as especificações do EDITAL;

17.1.3. não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua Proposta;

a). recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato, ou a aceitar ou retirar o Contrato no prazo estabelecido pela SEIRH;

17.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Licitação;

17.1.5. fraudar a Licitação;

17.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Licitação;

17.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

17.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a SEIRH poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos Licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1 advertência;

17.2.2 multa compensatória;

17.2.3 impedimento de licitar e contratar; e

17.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

17.3.2 as peculiaridades do caso concreto;





- 17.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 17.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 17.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.4 A multa compensatória será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do Contrato licitado, recolhida em prazo a ser determinado pela Administração.
- 17.4.1 Em função das infrações, a multa terá percentual específico conforme estabelecido no Contrato.
- 17.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 17.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 17.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 17.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 17.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o Contrato no prazo estabelecido pela SEIRH caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de Proposta em favor SEIRH.
- 17.10 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o Licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 17.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida,





que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.14 A aplicação das sanções previstas neste EDITAL não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17.15 A aplicação das sanções de que tratam os itens 17.7. e 17.8. importará na inclusão do Licitante/Contratado no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Estado da Paraíba - CAFIL/PB.

## **18. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

18.1 O Contrato terá vigência de 27 (vinte e sete) meses, contados a partir da data de sua formalização.

a) Os 3 (três) meses finais estão reservados para que todos os efeitos do Contrato sejam consumidos, inclusive recebimento definitivo e pagamento final por parte da SEIRH, e outras providências que se apliquem ao encerramento do Contrato.

18.2 O objeto deste Contrato deverá ser executado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, inclusive comissionamento e startup, sendo os últimos 3 (três) meses destinados a realização dos serviços de operação assistida nas áreas correspondentes.

a) Em função do regime de execução haverá uma fase inicial de execução de projetos básicos e o desenvolvimento dos projetos executivos, o que deve ser considerado pelas Partes.

b) O início de execução dos trabalhos só deverá ser efetivado quando da comprovação, pela CONTRATADA, da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART sobre a execução do projeto e da obra, segundo corresponda, junto ao CREA/PB, nos termos da Resolução CONFEA 1137, de 31 de março de 2023.

c) O prazo para execução considerar-se-á encerrado no vencimento do prazo estabelecido no caput deste item 18.2, ou quando estiverem cumpridas todas as obrigações contratuais pelas partes, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

18.3 O prazo de duração do Contrato poderá ser prorrogado na forma da lei.

18.4 As eventuais Ordens de Paralisação, devidamente justificadas por escrito nos autos, suspendem o curso do prazo de execução do Contrato, tornando a correr com a Ordem de Reinício dos serviços, devendo ser assegurada a publicidade das Ordens de Paralisação e de Reinício, por meio do Portal da SEIRH.





18.5 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

18.6 Verificada a ocorrência do disposto no item 18.5 por mais de 1 (um) mês, a SEIRH deverá divulgar, em sítio eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra de fácil visualização pelos cidadãos, aviso público de obra paralisada, com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do Contrato e a data prevista para o reinício da sua execução.

18.7 Nesta contratação classificada como de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado nesta cláusula.

18.7.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa da CONTRATADA:

a) ACONTRATADA será constituída em mora, aplicáveis a ela as respectivas sanções administrativas previstas por este Contrato.

b) ACONTRATANTE poderá optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

18.8 A contagem do prazo de vigência estabelecido disposta no Art. 183 da Lei nº. 14.133/2021 excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na SEIRH/CEGEPA.

18.9 A CONTRATADA se obriga a acatar as solicitações formais da fiscalização da CONTRATANTE para paralisar ou reiniciar as obras, em qualquer fase.

## 19. LEIS ANTICORRUPÇÃO - CONDUTA DA SEIRH

19.1 A SEIRH conduz os seus negócios de maneira legal, ética, transparente e profissional, em conformidade com os requisitos gerais das leis anticorrupção e estende aos seus colaboradores e aos terceiros, que a representam, a obrigação de assimilar, aceitar e executar estas diretrizes.

19.2 Em decorrência, a SEIRH exige que suas contratadas conduzam seus negócios de forma a coibir a prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou quaisquer outras leis e regulamentos aplicáveis ao suborno ou corrupção. (VER ANEXO).

## 20. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

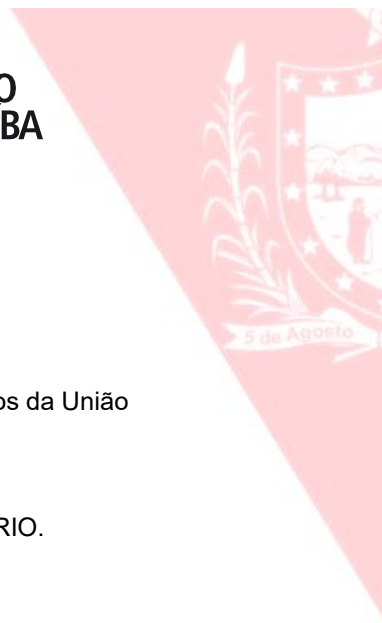
20.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento financeiro da SEIRH, para o exercício de 2026.

20.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

### DOTAÇÃO FEDERAL DA UNIÃO

**Unidade Orçamentária:** 31101 – GABINETE DO SECRETÁRIO.





**Função:** 18 – GESTÃO AMBIENTAL

**Sub Função:** 544 – RECURSOS HÍDRICOS

**Programa:** 5003 – RECURSOS HÍDRICO E SANEAMENTO

**Projeto/Atividade:** 1162 – Construção e Adutora

**Natureza da Despesa:** 449051 – Obra e Instalações

**Fonte de Recursos:** 700 – Outras Transferências de Convenios da União

#### DOTAÇÃO ESTADUAL

**Unidade Orçamentária:** 31101 – GABINETE DO SECRETÁRIO.

**Função:** 18 – GESTÃO AMBIENTAL

**Sub Função:** 544 – RECURSOS HÍDRICOS

**Programa:** 5003 – RECURSOS HÍDRICO E SANEAMENTO

**Projeto/Atividade:** 1162 – Construção e Adutora

**Natureza da Despesa:** 449051 – Obra e Instalações

**Fonte de Recursos:** 500 – Recurso Estadual

## 21. VALIDADE DA PROPOSTA

21.1 O prazo de validade da Proposta Financeira será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir da data da recepção dos envelopes nº 1 Proposta Financeira, prorrogável automaticamente por igual período, a contar da data de sua apresentação, salvo manifestação em contrário, de nossa parte, lavrada em tempo hábil.

21.2 Não sendo prorrogada essa validade fica o Licitante liberado dos compromissos assumidos.

## 22. DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

22.1. Os serviços objeto deste EDITAL serão executados de forma indireta pelo regime de CONTRATAÇÃO INTEGRADA.

22.2. A SEIRH indicará, por meio de Portaria, um ou mais representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução das atividades inerentes aos objetos contratados, conforme dispõe o Art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e o Art. 8º do Decreto Estadual nº 43.975/2023.

22.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistirão nos critérios a serem estabelecidos para a avaliação da qualidade e de aceite dos serviços prestados e obras executadas em consonância aos recursos alocados, utilizando-se de instrumentos de controle para compreensão e mensuração dos seguintes aspectos:

22.3.1. Os resultados alcançados pela Contratada;

22.3.2. A verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;





22.3.3. Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigida;

22.3.4. A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

22.3.5. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

22.4. Os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, deverão seguir ao previsto no Cronograma Físico e Financeiro).

22.5. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato observarão as prescrições contratuais e forma prevista na Lei nº 14.133/2021.

### 23. ANEXOS DO EDITAL

23.1 Integram o presente EDITAL, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E RELATÓRIO TÉCNICO PREPARATÓRIO

ANEXO II - ANTEPROJETO

ANEXO IIA - REQUISITOS BÁSICOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO E GERENCIAMENTO DE OBRA COM METODOLOGIA BIM

ANEXO IIB - DIRETRIZES DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA

ANEXO IIC – DOCUMENTO TÉCNICO

ANEXO IID – TERMO DE REFERÊNCIA DO PGRCC

ANEXO III - ORÇAMENTO BASE DA SEIRH/CAGEPA - PLANILHA DE ORÇAMENTO

ANEXO IV - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ANEXO V - MATRIZ DE RISCO

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO E MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DAS OBRAS E SERVIÇOS, DA NATUREZA E DO ESCOPO DOS MESMOS

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO E COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - SOMENTE PARA CONSÓRCIOS COMPOSTOS, EM SUA TOTALIDADE, DE MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO X - CARTA PROPOSTA

ANEXO XI - DECLARAÇÃO QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL





ANEXO XII - DECLARAÇÃO QUE A PROPOSTA FINANCEIRA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS

ANEXO XIII - DECLARAÇÃO INDIVIDUAL DE COORDENADOR E RESPONSÁVEL TÉCNICO

ANEXO XIV - DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DAS VEDAÇÕES ESTABELECIDAS NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

ANEXO XV - DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

ANEXO XVI - DECLARAÇÃO QUE NÃO UTILIZA MÃO DE OBRA ANÁLOGA À TRABALHO FORÇADO OU COMPULSÓRIO

ANEXO XVII - TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS DE NATUREZA PATRIMONIAIS DOS PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO – SEM LIMITE TEMPORAL

ANEXO XVIII - CARTA DE CREDENCIAMENTO

## 24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Será divulgada ata da sessão pública em meios de comunicação oficial.

24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Comissão Especial de Contratação.

24.3 Todas as referências de tempo no EDITAL, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília.

24.4 Na hipótese deste EDITAL, em conformidade com o § 2º, Art. 17, a sessão pública de apresentação de propostas deverá ser gravada em áudio e vídeo, e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento, nos termos do § 5º, do art. 17 da Lei nº 14.133/2021.

24.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a SEIRH não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



SECRETARIA DE ESTADO DA  
INFRAESTRUTURA E DOS  
RECURSOS HÍDRICOS - SEIRH



**GOVERNO  
DA PARAÍBA**

24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10 Em caso de divergência entre disposições deste EDITAL e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste EDITAL.

24.11 O EDITAL e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico: <https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-de-infraestrutura-e-dos-recursos-hidricos/Editais>

24.12 O resultado desta licitação será divulgado em meios de comunicação oficial.

João Pessoa, XXXXX de XXXXXXXXXXXX de 2026



Assinado com senha por [SHM119963] [SENHA] FELIPE DE PAIVA SOUZA ARAÚJO em 03/03/2026 - 14:28hs.  
Documento Nº: 10344965.86496012-2582 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10344965.86496012-2582>



SECRETARIA DE ESTADO DA  
INFRAESTRUTURA E DOS  
RECURSOS HÍDRICOS - SEIRH



GOVERNO  
DA PARAÍBA



## ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E RELATÓRIO TÉCNICO PREPARATÓRIO



SECRETARIA DE ESTADO DA  
INFRAESTRUTURA E DOS  
RECURSOS HÍDRICOS - SEIRH



GOVERNO  
DA PARAÍBA



ANEXO II - ANTEPROJETO

ANEXO IIA - REQUISITOS BÁSICOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO E  
GERENCIAMENTO DE OBRA COM METODOLOGIA BIM

ANEXO IIB - DIRETRIZES DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA

ANEXO IIC – DOCUMENTO TÉCNICO

ANEXO IID – TERMO DE REFERÊNCIA DO PGRCC



SECRETARIA DE ESTADO DA  
INFRAESTRUTURA E DOS  
RECURSOS HÍDRICOS - SEIRH



GOVERNO  
DA PARAÍBA



### ANEXO III - ORÇAMENTO BASE DA SEIRH/CAGEPA



SECRETARIA DE ESTADO DA  
INFRAESTRUTURA E DOS  
RECURSOS HÍDRICOS - SEIRH



GOVERNO  
DA PARAÍBA



#### ANEXO IV - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



SECRETARIA DE ESTADO DA  
INFRAESTRUTURA E DOS  
RECURSOS HÍDRICOS - SEIRH



GOVERNO  
DA PARAÍBA



## ANEXO V - MATRIZ DE RISCO



SECRETARIA DE ESTADO DA  
INFRAESTRUTURA E DOS  
RECURSOS HÍDRICOS - SEIRH



GOVERNO  
DA PARAÍBA



## ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO E MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO



SECRETARIA DE ESTADO DA  
INFRAESTRUTURA E DOS  
RECURSOS HÍDRICOS - SEIRH



GOVERNO  
DA PARAÍBA



**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DAS OBRAS E  
SERVIÇOS, DA NATUREZA E DO ESCOPO DOS MESMOS**



SECRETARIA DE ESTADO DA  
INFRAESTRUTURA E DOS  
RECURSOS HÍDRICOS - SEIRH



GOVERNO  
DA PARAÍBA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DAS  
OBRAS E SERVIÇOS, DA NATUREZA E DO ESCOPO  
DOS MESMOS

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

À

Secretaria de Estado da Infraestrutura e dos Recursos Hídricos - SEIRH

Ref: CONCORRÊNCIA SEIRH nº (.....)

Declaramos ter pleno conhecimento dos locais onde se desenvolverão as obras e serviços, da natureza e do escopo dos mesmos, tendo ciência de todas as condições e eventuais dificuldades para sua execução, localização, inclusive quanto a necessidade de segurança patrimonial, condições do terreno, materiais de construção, acessos e condições climatológicas próprias do local.

\_\_\_\_\_  
Empresa / Consórcio  
(responsável - nome, cargo e assinatura)



SECRETARIA DE ESTADO DA  
INFRAESTRUTURA E DOS  
RECURSOS HÍDRICOS - SEIRH



GOVERNO  
DA PARAÍBA



**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO E COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE  
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A SER PREENCHIDA SOMENTE PARA CONSÓRCIOS COMPOSTOS, EM SUA  
TOTALIDADE, DE MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS



SECRETARIA DE ESTADO DA  
INFRAESTRUTURA E DOS  
RECURSOS HÍDRICOS - SEIRH



GOVERNO  
DA PARAÍBA

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO E COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE  
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

À

Secretaria de Estado da Infraestrutura e dos Recursos Hídricos –SEIRH

Ref: CONCORRÊNCIA SEIRH nº (.....)

Declaramos, sob as penas da lei, para a participação nesta Concorrência, que todas as empresas integrantes do nosso Consórcio formado exclusivamente por microempresa e/ou empresa de pequeno porte, quais sejam:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ se enquadram nos comandos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, [com certidão ou Termo de Enquadramento expedida(o) pela Junta Comercial, nos termos do artigo 8º da IN 103, de 30/04/07]e/ou [Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, nos moldes do art. 73, inciso IV, da LC nº. 123/06] ou [conforme a Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06]; e não estão inclusas nas vedações previstas no § 4º do artigo 3º.

Temos ciência que essa informação será utilizada somente para que o Consórcio não tenha que comprovar acréscimo sobre o valor exigido de Licitante individual para a habilitação econômico-financeira.

\_\_\_\_\_  
Empresa / Consórcio  
(responsável - nome, cargo e assinatura)



SECRETARIA DE ESTADO DA  
INFRAESTRUTURA E DOS  
RECURSOS HÍDRICOS - SEIRH



GOVERNO  
DA PARAÍBA



## ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO



SECRETARIA DE ESTADO DA  
INFRAESTRUTURA E DOS  
RECURSOS HÍDRICOS - SEIRH



GOVERNO  
DA PARAÍBA

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS  
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

À

Secretaria de Estado da Infraestrutura e dos Recursos Hídricos –SEIRH

Ref: CONCORRÊNCIA SEIRH nº (.....)

Pela presente, declaramos, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste EDITAL.

Declaramos, outrossim, que responderemos pela veracidade das informações ora prestadas, na forma da lei.

\_\_\_\_\_  
Empresa / Consórcio  
(responsável - nome, cargo e assinatura)



SECRETARIA DE ESTADO DA  
INFRAESTRUTURA E DOS  
RECURSOS HÍDRICOS - SEIRH



GOVERNO  
DA PARAÍBA



## ANEXO X - CARTA PROPOSTA



SECRETARIA DE ESTADO DA  
INFRAESTRUTURA E DOS  
RECURSOS HÍDRICOS - SEIRH



GOVERNO  
DA PARAÍBA

ANEXO X

**CARTA PROPOSTA**

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

À Secretaria de Estado da Infraestrutura e dos Recursos Hídricos –SEIRH

Ref: CONCORRÊNCIA SEIRH nº (.....)

Prezados Senhores,

Pela presente, apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sa., nossa Proposta relativa a CONCORRÊNCIA SEIRH em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham ser verificados na sua preparação.

O valor total de nossa Proposta a ser considerado para fins desta Licitação, referido a da apresentação da Proposta é de:

R\$ XXXXX (.....) referente a Elaboração dos Projetos Básico e Executivo e Execução das Obras de Implantação do Sistema Adutor Integrado para as Cidades de Esperança, Remígio, Arara, Montadas, Areial e Distrito de Campinote, Inseridas no SAA Integrado Nova Camará - Adutora do Brejo, REF.: março/2025

Se nossa Proposta for aceita e considerada vencedora, concordamos, tacitamente, dentro do prazo estipulado pela SEIRH, em assinar o Contrato.

Declaramos que possuímos plena capacidade para a execução do Contrato na forma licitada, que nossa Proposta está em estrita conformidade com projeto básico e demais condições estabelecidas pelo EDITAL; que o valor ofertado contempla integralmente e sem ressalvas, as exigências estabelecidas pelo EDITAL.

A validade desta Proposta é de xxx (xx) dias (mínimo 90 dias), prorrogável automaticamente por igual período, a contar da data de sua apresentação, salvo manifestação em contrário, de nossa parte, lavrada em tempo hábil.

\_\_\_\_\_  
Empresa / Consórcio  
(responsável - nome, cargo e assinatura)



SECRETARIA DE ESTADO DA  
INFRAESTRUTURA E DOS  
RECURSOS HÍDRICOS - SEIRH



GOVERNO  
DA PARAÍBA



**ANEXO XI - DECLARAÇÃO QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE  
CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA  
PREVIDÊNCIA SOCIAL**



SECRETARIA DE ESTADO DA  
INFRAESTRUTURA E DOS  
RECURSOS HÍDRICOS - SEIRH



GOVERNO  
DA PARAÍBA

ANEXO XI

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE  
RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM  
DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA  
PREVIDÊNCIA SOCIAL

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

À Secretaria de Estado da Infraestrutura e dos Recursos Hídricos –SEIRH

Ref: CONCORRÊNCIA SEIRH nº (.....)

Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, a exemplo do Decreto-lei nº5.452, de 1º/05/1943 Art. 429, Lei nº 10.097/2000, Decreto nº 11.479, de 2023, Lei nº 8.213/91, Lei nº 13.146/2015.

\_\_\_\_\_  
Empresa / Consórcio  
(responsável - nome, cargo e assinatura)



SECRETARIA DE ESTADO DA  
INFRAESTRUTURA E DOS  
RECURSOS HÍDRICOS - SEIRH



GOVERNO  
DA PARAÍBA



**ANEXO XII - DECLARAÇÃO QUE A PROPOSTA FINANCEIRA COMPREENDE A  
INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS  
TRABALHISTAS**



SECRETARIA DE ESTADO DA  
INFRAESTRUTURA E DOS  
RECURSOS HÍDRICOS - SEIRH



GOVERNO  
DA PARAÍBA

ANEXO XII

**DECLARAÇÃO QUE A PROPOSTA FINANCEIRA  
COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS  
PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS  
TRABALHISTAS**

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

À Secretaria de Estado da Infraestrutura e dos Recursos Hídricos –SEIRH

Ref: CONCORRÊNCIA SEIRH nº (.....)

Declaramos que nossa Proposta Financeira compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das Propostas.

\_\_\_\_\_  
Empresa / Consórcio  
(responsável - nome, cargo e assinatura)



SECRETARIA DE ESTADO DA  
INFRAESTRUTURA E DOS  
RECURSOS HÍDRICOS - SEIRH



GOVERNO  
DA PARAÍBA



## ANEXO XIII - DECLARAÇÃO INDIVIDUAL DE COORDENADOR E RESPONSÁVEL TÉCNICO





ANEXO XIII

DECLARAÇÃO INDIVIDUAL DE COORDENADOR E  
RESPONSÁVEL TÉCNICO

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

À Secretaria de Estado da Infraestrutura e dos Recursos Hídricos –SEIRH

Ref: CONCORRÊNCIA SEIRH nº (.....)

Eu, (nome do profissional) \_\_\_\_\_, portador da carteira e registro no CREA nºs \_\_\_\_\_ declaro estar ciente e de acordo com a minha indicação **[pela empresa] [pelo Consórcio]** \_\_\_\_\_, como coordenador ou responsável técnico pelos trabalhos objeto da Concorrência em referência, na função de (\*) \_\_\_\_\_.

(\*) *Coordenador Geral do Contrato.*

(\*) *Coordenador (Gerente) de Projetos BIM.*

(\*) *Coordenador (Gerente) de Obras.*

(\*) *Gerente BIM: (Responsável Técnico).*

(\*) *Engenheiro Civil (Responsável Técnico).*

(\*) *Engº Civil-Analista de Projetos – Hidráulica (Projetos básico e executivo).*

(\*) *Engenheiro Eletricista - Especialista em Instalações Elétricas.*

(\*) *Engenheiro Eletricista (Responsável Técnico) - Especialista em Automação Industrial.*

(\*) *Engenheiro Civil (Responsável Técnico) Especialista em Estruturas.*

(\*) *Especialista em Segurança do Trabalho (Responsável Técnico)*

(\*) *Outros Responsáveis Técnicos.*

\_\_\_\_\_  
Profissional

(nome e assinatura)

\_\_\_\_\_  
Empresa / Consórcio

(responsável - nome, cargo e assinatura)



SECRETARIA DE ESTADO DA  
INFRAESTRUTURA E DOS  
RECURSOS HÍDRICOS - SEIRH



GOVERNO  
DA PARAÍBA



**ANEXO XIV - DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DAS VEDAÇÕES  
ESTABELECIDAS NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**



SECRETARIA DE ESTADO DA  
INFRAESTRUTURA E DOS  
RECURSOS HÍDRICOS - SEIRH



GOVERNO  
DA PARAÍBA

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DAS VEDAÇÕES  
ESTABELECIDAS NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

À Secretaria de Estado da Infraestrutura e dos Recursos Hídricos –SEIRH

Ref: CONCORRÊNCIA SEIRH nº (.....)

Declaramos sob as penas da lei, que nossa empresa se encontra em situação regular, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

\_\_\_\_\_  
Empresa / Consórcio  
(responsável - nome, cargo e assinatura)



SECRETARIA DE ESTADO DA  
INFRAESTRUTURA E DOS  
RECURSOS HÍDRICOS - SEIRH



GOVERNO  
DA PARAÍBA



## ANEXO XV – DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO





ANEXO XV DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO.

À Secretaria de Estado da Infraestrutura e dos Recursos Hídricos –SEIRH

Ref: CONCORRÊNCIA SEIRH nº (.....)

Nossa Empresa declara sob as penalidades cabíveis, que conduz seus negócios de forma a coibir a prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro e contra princípios da administração pública. São atos lesivos:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

**IV – no tocante a licitações e Contratos:**

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar Licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar Licitação pública ou Contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de Licitação pública ou celebrar Contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de Contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da Licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

\_\_\_\_\_  
Empresa / Consórcio  
(responsável - nome, cargo e assinatura)



SECRETARIA DE ESTADO DA  
INFRAESTRUTURA E DOS  
RECURSOS HÍDRICOS - SEIRH



GOVERNO  
DA PARAÍBA



**ANEXO XVI - DECLARAÇÃO QUE NÃO UTILIZA MÃO DE OBRA ANÁLOGA À  
TRABALHO FORÇADO OU COMPULSÓRIO**



SECRETARIA DE ESTADO DA  
INFRAESTRUTURA E DOS  
RECURSOS HÍDRICOS - SEIRH



GOVERNO  
DA PARAÍBA

ANEXO XVI

DECLARAÇÃO QUE NÃO UTILIZA MÃO DE OBRA  
ANÁLOGA À TRABALHO FORÇADO OU  
COMPULSÓRIO

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

À Secretaria de Estado da Infraestrutura e dos Recursos Hídricos –SEIRH

Ref: CONCORRÊNCIA SEIRH nº (.....)

Declaramos que não utilizamos mão de obra análoga à Trabalho Forçado ou Compulsório, em quaisquer de suas formas, em nossa cadeia produtiva.

\_\_\_\_\_  
Empresa / Consórcio  
(responsável - nome, cargo e assinatura)



SECRETARIA DE ESTADO DA  
INFRAESTRUTURA E DOS  
RECURSOS HÍDRICOS - SEIRH



GOVERNO  
DA PARAÍBA



**ANEXO XVIII - TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS NATUREZA  
PATRIMONIAIS DOS PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO – SEM LIMITE  
TEMPORAL**





ANEXO XVIII

**TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS NATUREZA  
PATRIMONIAIS DOS PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO – SEM  
LIMITE TEMPORAL**

**(este documento será um dos anexos do futuro contrato)**

....., de ..... de ....

Ref: CONCORRÊNCIA SEIRH nº (.....)

**CEDENTE - EMPRESA (ou CONSÓRCIO)** [dados completos de qualificação], sob responsabilidade técnica de [nome e dados de qualificação], [engenheiro, arquiteto/com registro no CREA ou CAU sob o nº ....., identidade e CPF, residente e domiciliado em [endereço completo]

**CESSIONÁRIO - A** Secretaria de Estado da Infraestrutura e dos Recursos Hídricos – SEIRH, com sede na Av. Duarte da Silveira, 700 - Centro, João Pessoa - PB, CEP 58013-280, CNPJ/MF: 02.221.962/0001-04, representada pelo Excelentíssimo Senhor Deusdete Queiroga Filho,

Ajustam, para todos os fins e conforme as disposições a seguir dispostas, o presente termo de Cessão Total de Direitos Autorais Natureza Patrimoniais dos Projetos Básico e Executivo desenvolvidos e apresentados.

O CEDENTE, em caráter gratuito, total, irrevogável, irretratável, cede e transfere ao CESSIONÁRIO todos e quaisquer direitos autorais de natureza patrimonial sobre os Projetos Básico e Executivo que vierem a ser realizados no âmbito do Contrato decorrente da licitação, em obediência ao Art. 93 da Lei nº 14133/21, nos termos da Lei nº 9610/98, e suplementarmente, as regulamentações expedidas pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA e Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, quando couber.

A exclusividade de que trata o item anterior será oponível inclusive ao CEDENTE.

Em face da presente cessão e transferência de direitos autorais o CESSIONÁRIO está autorizado a conferir aos Projetos Básico e Executivo as mais variadas modalidades de utilização, fruição e disposição, sem qualquer restrição de espaço, idioma, quantidade de exemplares, número de veiculações, emissões, transmissões e/ou retransmissões, incluindo os direitos de divulgação em qualquer tipo de mídia, existente ou que venha a existir, desde que, na divulgação, conste o crédito aos profissionais responsáveis pela elaboração dos projetos.

Na hipótese de posterior alteração do projeto pela Administração Pública, o autor deverá ser comunicado, e os registros serão promovidos nos órgãos ou entidades competentes, conforme o Art. 93 §3º da Lei nº 14133/21.





O CESSIONÁRIO poderá indicar ou anunciar o nome dos autores dos projetos na forma que considerar mais adequada em quaisquer divulgações, inclusive nas hipóteses de alterações, sendo estas conforme conceito da Lei nº 9610/98 Art 5º, inc VIII.

O CESSIONÁRIO poderá reutilizar os documentos técnicos e/ou Projetos Básico, Executivo originais para outras áreas ou localidades além daquela para a qual foram originalmente feitos, com as adaptações técnicas que considerar necessárias, sendo que o CEDENTE não será remunerado por essa reutilização.

O CEDENTE fará constar em todos os documentos que venham a compor os Projetos Básico e Executivo originais, ou em parte deles, a critério do CESSIONÁRIO, o teor da cessão de direitos autorais e autorizações e, com destaque, a inscrição "PROPRIEDADE DE [NOME DO ÓRGÃO PÚBLICO]".

O CEDENTE declara ser o legítimo e exclusivo autor e criador dos Projetos Básico e Executivo originais, comprometendo-se a responder por todos e quaisquer danos causados ao CESSIONÁRIO e a terceiros em decorrência da violação de quaisquer direitos, inclusive de propriedade intelectual.

Em face de eventual reivindicação apresentada ao CESSIONÁRIO por terceiros, relativa a quaisquer direitos sobre os Projetos Básico e Executivo originais ou direitos neles incluídos, o CEDENTE deverá adotar, às suas exclusivas expensas, todas as providências necessárias para assegurar ao CESSIONÁRIO o exercício de seus direitos, respondendo exclusivamente por quaisquer infrações de caráter civil ou criminal.

Caso o CESSIONÁRIO, por questões referentes a direitos sobre os PROJETOS ou direitos neles incluídos, venha a ser acionado judicialmente, o CEDENTE, além de colaborar para a defesa do CESSIONÁRIO e fornecer os subsídios necessários, assumirá o pólo passivo da demanda.

Por derradeiro, nesta oportunidade, o CEDENTE cede todos os direitos autorais de natureza patrimoniais relativos aos Projetos Básico e Executivo, sem limite temporal, para o CESSIONÁRIO, hipótese em que poderão ser livremente utilizados e alterados por ela em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização de seu autor.

Localidade e data

\_\_\_\_\_  
CEDENTE - EMPRESA (ou CONSÓRCIO)

\_\_\_\_\_  
PROJETISTA – EMPRESA

\_\_\_\_\_  
PROJETISTA – PROFISSIONAL (AIS) (CREA/CAU)



SECRETARIA DE ESTADO DA  
INFRAESTRUTURA E DOS  
RECURSOS HÍDRICOS - SEIRH



GOVERNO  
DA PARAÍBA



## ANEXO XIX - CARTA DE CREDENCIAMENTO



SECRETARIA DE ESTADO DA  
INFRAESTRUTURA E DOS  
RECURSOS HÍDRICOS - SEIRH



GOVERNO  
DA PARAÍBA

ANEXO XIX

## CARTA DE CREDENCIAMENTO

....., de ..... de .....

Ref: CONCORRÊNCIA SEIRH nº (.....)

A empresa \_\_\_\_\_, com sede em  
\_\_\_\_\_, na Rua/Av  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro  
\_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ [em caso de  
Consórcio : designação do Consórcio e sua composição; endereços, CNPJs], pela  
presente CREDENCIA o Sr. \_\_\_\_\_, portador do  
documento de Identidade no \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, para  
representá-la na Licitação supra mencionada, promovida pelo(a) SECRETARIA DE  
ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS -SEIRH,  
outorgando-lhe poderes para concordar, desistir, renunciar, transigir, firmar recibos,  
assinar Atas e outros documentos, acompanhar todo o processo Licitatório até o  
seu final, tomar ciência de outras propostas da CEC/SEIRH, podendo para tanto,  
praticar todos os atos necessários para o bom e fiel cumprimento deste mandato.

\_\_\_\_\_  
Empresa / Consórcio  
(responsável - nome, cargo e assinatura)

